



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 25/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 100/2025)

O **MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO - ESTADO DE SERGIPE**, por seu(ua) Pregoeiro denominado nesse processo como Pregoeiro(a), o(a) Senhor(a) **RAFAEL OLIVEIRA RESENDE**, designado(a) através da Portaria n° 01/2025, em conformidade com a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de janeiro de 2006, e posteriores alterações, bem como os Decretos Municipais n° 007/2020 e 011/2024 e Decreto Federal n° 11.462/2023 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços), torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **22/12/2025 (vinte dois de dezembro de dois mil e vinte cinco)** respectivamente às **08:30h**, licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma eletrônica, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, através do www.licitanet.com.br mediante as seguintes condições:

1.0 LOCAL, DATA E HORA:

1.1 A sessão pública será realizada no *site* www.licitanet.com.br, nas seguintes condições:

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 05/12/2025 às 08:00 (oito horas).

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 22/12/2025 às 08:29 (oito horas e vinte e nove minutos).

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 22/12/2025 às 08:30 (oito horas e trinta minutos).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 22/12/2025 às 08:30 (oito horas e trinta minutos).

EDITAL: O edital e demais atos pertencentes ao certame poderão ser obtidos através do site oficial da Prefeitura www.pocoredondo.se.gov.br no link acesso a informação e ainda através do site www.licitanet.com.br ou no endereço: Av. Alcino Alves Costa, S/N, Centro, Poço Redondo/SE.

2.0 OBJETO:

2.1 Refere-se ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES E INSUMOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO, OBSERVADAS**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FARÁ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, INDEPENDENTEMENTE DE QUAISQUER REPRODUÇÕES.

2.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço, através do **modo de disputa “ABERTO”**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3 Não serão aceitas as ofertas de serviços que estiverem acima do valor de referência desta licitação.

2.4 Do Registro de Preços:

2.4.1. As regras referentes ao órgão gerenciador são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

a) **GERENCIADOR:** O Órgão Gerenciador será a Prefeitura Municipal de Poço Redondo/SE, CNPJ nº 13.114.004/0001-42;

b) Os Órgãos Participantes são: **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ 11.443.804/0001-81; o **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ 15.071.063/0001-06.

3.0 CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4 Aplicam-se nesse edital as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

3.5 O licitante deve assinalar em campo próprio do sistema a Declaração de ME/EPP e que terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, como microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.6 A obtenção de benefícios a que se refere o item 3.4 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação;

3.7 O licitante que deixar de apresentar as declarações acima não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.8 Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.9 A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas na lei de licitações, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;

3.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas declarações, propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

4.0 PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.4.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

4.4.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.4.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.4.4 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.4.5 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.4.6 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.4.7 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.4.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.5 Não poderão participar direta ou indiretamente desse PREGÃO ELETRÔNICO, as



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

empresas enquadradas nos casos a seguir:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.5.1 O impedimento de que trata a alínea “a” do item 4.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5.2 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, **Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);**

4.5.3 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Para verificação das condições definidas neste item, o Pregoeiro, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

4.5.4 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

4.5.5 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial;

4.5.6 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.6 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.6.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.6.2 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.6.3 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.6.4 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.6.5 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6.6 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

5.0 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio das propostas;

5.1.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

5.1.2. Os documentos de habilitação serão enviados posteriormente a fase de lances, por meio de sistema, estabelecendo-se, na sessão um prazo de envio de no mínimo 02 (duas) horas, contados da convocação a ser exposta.

5.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.3 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

5.4 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.5 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.6 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.7 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.8 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.9 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.10 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

5.11 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.12 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.0 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, a marca, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6.6 A proposta deverá ser apresentada conforme modelo disposto no ANEXO II deste Edital.

7.0 ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes. O Chat de mensagem, a critério do pregoeiro poderá ficar inativo ou ativo conforme o caso e necessidade.
- 7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.9. A disputa ocorrerá pelo valor UNITÁRIO DO LOTE.
- 7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo igual ou superior aos valores definidos e especificados na tabela de itens do Termo de Referência deste Edital.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

7.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.15. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e estabelecido no item “7.14”, observando-se o seguinte:

7.15.1. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.15.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.15.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.15.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.15.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.15.1.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15.2. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.15.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO - POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15.2.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15.2.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.15.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15.3. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.15.3.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.15.3., poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.15.3.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.15.3.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

7.15.3.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.15.3.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.15.3.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.15.10. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. Identificadas as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme regulamento específico.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

7.15.11. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.15.12. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.15.13. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.15.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.15.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.15.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.15.17. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.15.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.15.19. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.15.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.15.21. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.15.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.15.23. Nos casos em que se verificarem ofertas manifestamente inferiores a uma realidade de mercado, sendo esses valores, passivos de serem declarados INEXEQUÍVEIS, o licitante será obrigado a apresentar planilha de custo detalhada que comprove a capacidade de entrega no último valor apresentado, sob pena de decair do direito a adjudicação do objeto licitado.

7.15.24. Não serão aceitos preços com a incapacidade de comprovação de exequibilidade, sendo a licitante responsável pelos seus atos, tornando-se passiva das penalidades cabíveis nos casos em que forem constatadas reduções nos preços que impossibilite a Administração de alcançar a aquisição do objeto licitado.

7.16. **Da Margem de Preferência — Nos termos do Decreto Municipal nº 007, de 15 de Janeiro de 2020, e, justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

7.16.1. Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;

7.16.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

7.16.3. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada com base no item 7.16.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 7.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.16.5. Para efeitos da aplicação da margem de preferência, considera-se:

7.16.6. Âmbito local - sede e limites geográficos deste Município;

7.16.6.1. **Âmbito regional** - os municípios circunvizinhos, através das microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e assim considerados, especificamente: **CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO, NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, MONTE ALEGRE DE SERGIPE, PORTO DA FOLHA, GARARU e NOSSA SENHORA DE LOURDES.**

7.17. Ao final dos lances, será solicitado pelo Sistema a manifestação das empresas devidamente cadastradas como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte àquelas sediadas local ou regionalmente, e que estejam com oferta (último lance) com valor até 10% acima do valor da melhor proposta para que se possa verificar a ocorrência de eventual empate ficto e aplicar o direito de preferência previsto no 7.16 deste Edital.

8.0 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 011/2024, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital;

8.2 Serão desclassificadas as propostas que:

I – contiverem vícios insanáveis;

II – não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V – apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.2.1 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada;

8.2.2 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do do item 8.2;

8.2.3 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.0 ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos de habilitação, relacionados no subitem 10, serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, momento em que será estabelecido um prazo mínimo de 02 (duas) horas para que o licitante inserir no sistema os documentos.

9.1.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e (b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas (art. 64 da lei nº 14.133/2021);



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

9.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou por cópia autenticada digitalmente. Nos casos de cópias simples, havendo dúvidas sobre a autenticidade do documento em questão, em sede de diligência, serão solicitadas outras comprovações que garantam a veracidade das informações ali expostas;

9.3 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.4 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.5 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular, quando necessária, poderá ser feita perante um agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

9.6 O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

9.7 Os atos serão digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

10.0 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Na fase de habilitação o licitante deverá prestar as seguintes declarações:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021;
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;
- c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

- d) Declaração do licitante de observância do limite na licitação para obtenção de benefícios da LC 123/2006, estando limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021)

10.2 Havendo disponibilidade no sistema eletrônico de pregão, as declarações acima poderão ser feitas eletronicamente, devendo o licitante assinalar em campo próprio do sistema, caso inexista campo apropriado no sistema, tais declarações deverão ser produzidas por escrito, com data e local de sua realização e assinatura do responsável, e juntadas aos documentos de habilitação, sob pena de inabilitação. A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas em Leis e neste Edital.

10.3 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.3.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

10.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

10.3.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

10.3.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3.5 Será inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

10.4 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

10.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, com seus respectivos prazos de validade em vigor.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

10.4.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na forma de lei específica;

10.4.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma de lei específica; e/ou

10.4.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma de lei específica;

10.4.6. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), na forma de lei específica;

10.4.7 Prova de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos, na forma de lei específica;

10.4.8 Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos;

10.4.9 Os documentos relacionados nos subitem 10.4.1 a 10.4.8 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico;

10.4.10 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.11 Quando uma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.4.12 A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei de Licitações, sendo



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.13 Serão admitidas em conformidade com o artigo 206 do Código Tributário Nacional, certidões positivas com efeitos negativos.

10.5 DA QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

10.5.1. Atestado de Capacidade Técnico operacional para desempenho do fornecimento compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de Atestados ou Certidões, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento e que seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

10.6 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.6.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5 .inciso II, alínea “c” , da Instrução Normativa Seges/ME n° 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.7 DA ANÁLISE

10.7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
- b) no cadastro de municipal de empresas que estejam com suspensas ou com o impedimento do direito de participar de licitação ou contratar com o Município de Poço Redondo/SE;
- c) por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

10.7.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

10.7.1.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

10.7.1.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

10.7.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

10.7.3 Para fins de habilitação, não será admitida complementação ou retificação da documentação apresentada, exceto para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o Artigo 43, § 1º, da LC nº 123/06.

10.7.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.7.5 Para fins de habilitação, não será admitida complementação ou retificação da documentação apresentada, exceto para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o Artigo 43, § 1º, da LC nº 123/06;

10.7.6 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.7.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.7.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

10.7.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.7.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

10.7.12 A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11 ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme modelo presente no ANEXO II.

11.1.1 O prazo aqui definido poderá ser ampliado conforme o caso desde que motivadamente justificado nos autos do processo.

11.2A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

11.4A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

11.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

11.6 Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/2021);

11.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

11.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

11.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

12 RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1 Os atos da Administração decorrentes da aplicação deste Edital cabem:

I – RECURSO, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

12.2 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do item 12.1, serão observadas as seguintes disposições:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

I – declarado o vencedor a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, do qual será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do item 12.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

II – as razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento.

12.3 O recurso de que trata o inciso I do item 12.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.5 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso no Diário Oficial do Município.

12.6 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

12.7A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

13.0 REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

13.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

13.1.4. Nos casos de necessidade de verificação dos documentos de habilitação de forma minuciosa;

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

13.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

14.0 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

15.0 DO REGISTRO DE PREÇOS

Formalização e cadastro de reserva:

15.1 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

- a) serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
- b) será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- c) dos licitantes que mantiverem sua proposta original; e

15.1.1 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

Assinatura da Ata de Registro de Preços:

15.2 Após o encerramento da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de 03 (três) dias, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

15.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante melhor classificado e convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.2.2. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no item 15.2 e subitem 15.2.1, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

15.2.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o subitem 15.2.2 aceitar a contratação nos termos previstos no referido subitem, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Vigência da Ata de Registro de Preços:

15.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

15.3.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

Preços Registrados:

15.4. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

15.5. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;

15.6. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;

15.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 86, Lei 14.133/2021);



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

Alteração ou atualização dos preços registrados

15.8. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

15.9. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

15.10. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

15.11. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

- b) Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

15.12. Nas Atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

- a) Controle dos saldos;
- b) Vigência da ata;
- c) Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;
- d) Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
- e) Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
- f) Controle sobre o recebimento do objeto;
- g) Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
- h) Controle das obrigações de ambas as partes;
- i) Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
- j) Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

15.13. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

15.14 A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

- a) Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

- b) Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

15.15. Limites de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:

- a) As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- b) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.16. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

16.17. A contratação com os detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

16.18. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021, e as condições previstas neste edital;

17.0 DO ACOMPANHAMENTO

17.1 A execução do objeto será fiscalizada pelo setor competente, com autoridade para exercer, em nome do Município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização objeto do contrato.

18.0 DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Nos termos dos artigos 92 inciso XVIII e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a Administração designará o servidor público pertencente ao quadro para acompanhar e fiscalizar a execução do mesmo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

19.0 DO PAGAMENTO

19.1 O prazo para pagamento das notas fiscais apresentadas será de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, devidamente atestada e acompanhadas das certidões negativas, no protocolo da SEFIN (Secretaria de Finanças) devendo esta ser apresentada, com o atesto do fiscal do contrato, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de Serviços, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente da Prefeitura; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.

19.2 Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados nas Secretarias Solicitantes, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores.

19.3 O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

19.4 No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os produtos fornecidos.

19.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.6. É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 124, II “d”, da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso o disposto em lei e nesse Edital.

Parágrafo Único: O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento das notas fiscais, que se trata o subitem 19.1 deste edital, será contado a partir da data da entrega da nota fiscal na Secretaria de Finanças deste Município, sendo a data da liquidação da Nota Fiscal no Sistema de Contabilidade utilizada pelo município, conforme versa a liquidação estabelecida no Art. 63 da Lei nº 4.320/1964.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

20.0 DOS REAJUSTES DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

20.1 O valor contratado poderá ser reajustado, após 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, observada a variação do IPC-A para o período ou outro indicador que venha a substituí-lo, em conformidade com o prazo estabelecido e mediante acordo formal entre as partes;

20.2. O reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado a data base de apresentação orçamento, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período;

20.3 Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124, II “d”, da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado, por parte da contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

20.4 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação;

20.5 O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de 10 (dez) dias, contado da data do pedido da documentação.

21.0 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO ou EXECUÇÃO DO SERVIÇO

21.1 O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 140, inciso II, alíneas “a” e “b”, em se tratando de compras, ou o inciso I, alíneas “a” e “b”, no caso de serviços, ambos descritos na Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores e nos termos fixados no Anexo II, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.

22.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, conforme disposto no art. 156 da lei nº 14.133/2021:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

22.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.3. Será aplicada a sanção prevista no inciso I do item 22.1 na hipótese de inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

22.4. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa da seguinte forma:

22.4.1. De 5% (cinco) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato em caso de atraso na entrega/prestação do serviço, observada a seguinte graduação:

a) Atraso de 01 a 05 dias: multa de 5%;

b) Atraso de 06 a 10 dias: multa de 10%;

c) Atraso de 11 a 15 dias: multa de 15%;

d) Atraso de 16 a 20 dias: multa de 20%;

e) Acima de 20 dias: multa de 30%.

22.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

22.6 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 22.1 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

22.7. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 22.1 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

22.8 A sanção prevista no inciso III do item 21.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Poço Redondo/SE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.9 A sanção prevista no inciso IV do item 22.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

22.10 A sanção estabelecida no inciso IV do item 22.1 será precedida de análise jurídica;

22.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

22.12 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.13 A aplicação das sanções previstas no item 22.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Município para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, tomada às devidas cautelas de para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil prévio a cada necessidade de compra/serviço, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constarão nas respectivas Notas de Empenhos.

24.0 DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

24.1 Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento/serviço, emitirá notificação escrita a CONTRATADA, para regularização da situação;

Parágrafo Único: A notificação a que se refere o *caput* deste artigo será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue a CONTRATADA mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura.

24.2 Não havendo regularização da situação por parte da CONTRATADA, em até **48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento da notificação, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

do fornecimento/serviço encaminhará a Comissão de Processo Administrativo a qual instaurará processo administrativo punitivo;

24.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no item 24.4 deste edital. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas em Lei;

24.4 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 24.1 deste edital requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

24.5 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação;

24.6 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24.7 Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do do item 24.1 deste edital, serão aplicadas de acordo com o Decreto Municipal nº 011/2024, do qual estabelece a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos;

24.8 A Administração Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, observado o disposto no art. 169, § 3º da Lei nº 14.133/2021;

25 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

25.2 A impugnação e pedido de esclarecimento deverão ser realizadas na forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

25.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

25.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

25.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

25.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

25.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

26.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

26.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

26.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

26.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

26.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Poço Redondo/SE;

26.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

26.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.pocoredondo.se.gov.br>, www.licitanet.com.br; e no <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;

26.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

26.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

26.13 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

26.14 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

26.15 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021;

26.16 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

26.17 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://www.pocoredondo.se.gov.br>;

26.18 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

26.19 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Órgão Solicitante revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

26.20 Para atender a seus interesses, o órgão solicitante poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, assim, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) conforme dispõe o art. 125, da Lei nº 14.133/2021;

26.21 O órgão solicitante poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

26.22 Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei. A publicidade será diferida:

- I – quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;
- II – quanto ao orçamento da Administração, quando o mesmo tiver caráter sigiloso.

26.23 Fazem parte integrante deste edital os anexos, como se nele estivessem transcritos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Proposta.

ANEXO III – Modelo de Procuração

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo; não utilização de mão de obra de menores; declaração de atendimento à política ambiental de licitação sustentável; declaração de reserva de cargos.

ANEXO V – Modelo de Declaração Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

ANEXO VI – Modelo de Declaração LGPD

ANEXO VII – Dados para Assinatura do Termo de Contrato




ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

ANEXO VIII – Declaração de Parentesco
ANEXO IX – Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO X – Modelo de Termo de Contrato

27. DO FORO

27.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Poço Redondo/SE, para dirimir questões oriundas desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Poço Redondo/SE, 04 de dezembro de 2025.


Rafael Oliveira Resende
Agente de Contratação
Designado Pregoeiro(a)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a seleção da proposta mais vantajosa objetivando o **Registro de Preços Visando a Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de uniformes e insumos, para atender as Demandas do Município de Poço Redondo**, conforme especificidades do termo de referência.

2) DESCRIÇÃO DETALHADA E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

2.1. De acordo com os parâmetros exigidos no art. 23, §1º, incisos I a IV da lei nº 14.133/2021, e apresentados na planilha estimativa elaborada pelo setor de compras, temos os seguintes valores

Item	Descrição	Preço Estimado	Qnt.	Unidade	Total	Lance Mínimo
LOTE 01						
1	BERMUDA ESCOLAR: confeccionada em helanca colegial antialérgica 65% poliéster e 35% algodão com gramatura de 294 g/m ² , cor azul del rey. brasão: lado esquerdo deverá ter o brasão do município de POÇO REDONDO dimensões do brasão 7cm de largura por 6,5 cm de altura Impressão em filme com tinta especial para tecidos com a utilização de pó de poliamida com uma formação elástica, macia e com resistência a lavagem.Cintura: deverá possuir elástico com largura de 4cm embutido e rebatido em elastiqueira com 4 agulhas laterais da peça: deverão ser sobrepostas e costuradas 01 faixa em tecido 100% poliéster helanca branca, com largura de 2cm, com duas costura sendo a cor da linha na mesma cor da malha. não tem necessidade de bolso. brasão: lado esquerdo deverá ter o brasão do município de POÇO REDONDO	20,51	7.000	Unidades	143570,00	0,10



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

	dimensões do brasão 7cm de largura por 6,5 cm de altura Impressão em filme com tinta especial para tecidos com a utilização de pó de poliamida com uma formação elástica, macia e com resistência a lavagem. Linha: 100% poliéster, na mesma cor do tecido. a peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação identificação: A identificação deve ser direta no tecido a fim de não ter incomodo ao usuário, possibilitando maior durabilidade na identificação, sendo na parte superior da bermunda costa. tamanho de 5cm altura por 5cm largura, fundo preto e informações cor prata obrigatório ter a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho.					
LOTE 02						
1	BOLSA ACS/ACE TAM G: MEDINDO : (L-A-E) 450 MM X350 MM X200MM EM MATERIAL RESISTENTE E IMPERMEÁVEL JEANS PLATIFICADO SEGUINDO NORMAS DA ABNT NBR 10591:2008 EM CONDIÇÕES AMBIENTAIS TEMPERATURA 21,3 C E UMIDADE 63,5%, GRAMATURA DE X = 618,99 G/M E CV = 0,79 % (APRESENTAR LAUDO ACREDITADO NO INMETRO NA PROPOSTA DE PREÇO), CONTENDO UM BOLSO PRINCIPAL COM FECHAMENTO EM ZÍPER N° 06 MEDINDO 0,68 CM, COM 2 CURSOR DO TIPO NIQUELADO N° 6, BOLSO SOBREPOSTO NA PARTE INFERIOR FRONTAL DA BOLSA MED 300X350X0,40 MM COM COSTURA REFORÇADA TIPO RETA COM ARTE A SER FORNECIDA PELO MUNICÍPIO EM RESISTENTE BRASVEK 900 SEGUINDO NORMAS DA ABNT NBR 10591:2008 EM CONDIÇÕES AMBIENTAIS TEMPERATURA 21,3 C E UMIDADE 63,5%, GRAMATURA	127,36	300	Unidades	38208,00	0,64



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

<p>DE X = 598,32 G/M E CV = 2,46 % (APRESENTAR LAUDO ACREDITADO NO INMETRO NA PROPOSTA DE PREÇO), COM CETIM SEGUINDO NORMAS DA ABNT NBR 10591:2008 EM CONDIÇÕES AMBIENTAIS TEMPERATURA 21,3 C E UMIDADE 63,5%, GRAMATURA DE X = 98,50 G/M E CV = 0,41 % (APRESENTAR LAUDO ACREDITADO NO INMETRO NA PROPOSTA DE PREÇO), COM FECHAMENTO E ZÍPER N° 06 MEDINDO 26 CM,1 CURSOR NIQUELADO COM PINTURA DA LOGO EM DTF TÊXTIL, CONTENDO UMA ALÇA 0,30 MED: 0,15 CM DE MÃO, EM FITA 100% POLIÉSTER E DUAS ALÇAS DE OMBRO MED 0,38X0,07 CM, EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA PERUGIA PVC SEGUINDO NORMAS DA ABNT NBR 10591:2008 EM CONDIÇÕES AMBIENTAIS TEMPERATURA 21,3 C E UMIDADE 63,5%, GRAMATURA DE X = 720,99 G/M E CV = 1,31 % (APRESENTAR LAUDO ACREDITADO NO INMETRO NA PROPOSTA DE PREÇO), COM ACABAMENTO EM FITA CBR 0,25 MED: 0,80 CM EM CADA ALÇA REFORÇADA EM 100% POLIÉSTER COM COR A SER DETERMINADA PELO MUNICÍPIO, ALÇAS DE OMBRO PRESAS NA PARTE SUPERIOR EM COSTURA RETA REFORÇADA, CONTENDO EM CADA ALÇA DE OMBRO UM REGULADOR TIPO CASTELINHO PLÁSTICO REFORÇADO TAMANHO 0,30 COM TRAVA PARA QUE SEJA FEITO O AJUSTE DE ACORDO COM A ESSE AJUSTE SERÁ FEITO COM ALÇA 0,30 CBR MED: 0,37CM CADA UMA, QUE FICA PRESA EM SUPORTE, NO MATERIAL COURO ECOLÓGICO PARA MAIOR RESISTÊNCIA MED: 0,03 X 0,07 CM, SEGUINDO NORMAS DA ABNT NBR 10591:2008 COM GRAMATURA DE X = 794,08 G/M2 E CV = 0,43%</p>				
---	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

<p>(APRESENTAR LAUDO ACREDITADO NO INMETRO NA PROPOSTA DE PREÇO), , CONTENDO UM BOLSO EXTERNO NA LATERAL EM TELA POLIÉSTER TULI REFORÇADA, TELA E REFORÇO NA PARTE INFERIOR DO BOLSO MED: 10 CM X 0,3 EM MATERIAL RIPSTOP PVC DUBLADO SEGUINDO NORMAS DA ABNT NBR ISO 139:2008 COM GRAMATURA DE X = 595,92 E CV = 2,07% (APRESENTAR LAUDO ACREDITADO NO INMETRO NA PROPOSTA DE PREÇO), PARA QUE NÃO RASGUE COM FACILIDADE, BORNAL TODO FORRADA COM NYLON 140 PVC SEGUINDO NORMAS DA ABNT NBR 10591:2008 EM CONDIÇÕES AMBIENTAIS TEMPERATURA 21,3 C E UMIDADE 63,5%, GRAMATURA DE X = 379,68 G/M E CV = 2,76 % (APRESENTAR LAUDO ACREDITADO NO INMETRO NA PROPOSTA DE PREÇO), E COM ACABAMENTO INTERNO NAS COSTURAS COM O MATERIAL TNT SEGUINDO NORMAS DA ABNT NBR 12984:2009 EM CONDIÇÕES AMBIENTAIS TEMPERATURA 21,3 C E UMIDADE 63,5%, GRAMATURA DE X = 88,79 G/M E CV = 5,01 % (APRESENTAR LAUDO ACREDITADO NO INMETRO NA PROPOSTA DE PREÇO), PARA QUE HAJA UMA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE REFORÇADO COM MATERIAL BEGFLAX SEGUINDO NORMAS DA ABNT NBR 10591:2008 EM CONDIÇÕES AMBIENTAIS TEMPERATURA 21,3 C E UMIDADE 63,5%, GRAMATURA DE X = 679,76 G/M E CV = 0,57 % (APRESENTAR LAUDO ACREDITADO NO INMETRO NA PROPOSTA DE PREÇO) E UM BOLSO NA PARTE DAS COSTAS HORIZONTAL EM MATERIAL CORANO TEXTURIZADO SEGUINDO NORMAS DA ABNT NBR 12984:2009 EM CONDIÇÕES AMBIENTAIS TEMPERATURA 21,3 C E</p>				
--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

	UMIDADE 63,5%, GRAMATURA DE X = 219,80 G/M E CV = 7,40 % (APRESENTAR LAUDO ACREDITADO NO INMETRO NA PROPOSTA DE PREÇO), "PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO, SERÁ PERMITIDA UMA VARIAÇÃO MÁXIMA NAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS DE ± 3%. AS EMPRESAS QUE DESCUMPIREM ESTA VARIAÇÃO SERÃO SUMARIAMENTE DESCLASSIFICADAS". APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DO FOLDER TÉCNICO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA.					
LOTE 03						
1	BONÉ CONFECCIONADO EM TECIDO TERBRIM. COMPOSIÇÃO DE 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO Penteadado cor CAQUI COM DOIS BORDADOS, estilo modelo baysebol. O Boné será forrado inteiramente com tecido Jersey. Contendo regulagem traseira com fivela de metal tecido na mesma cor do boné. - Na parte Frontal terá um logotipo do brasão da SMTT nas laterais o nome "AGENTE DE TRÂNSITO".	28,87	200	Unidades	5774,00	0,14
2	BONE SUBLIMAÇÃO confeccionado em tecido tipo brim, de alta resistência e qualidade, com costura reforçada. Possui fecho plástico na parte traseira, possibilitando regulagem de tamanho. A parte frontal deverá conter personalização conforme especificações da secretaria demandante, enquanto a lateral esquerda deverá apresentar o brasão da Prefeitura Municipal, reproduzido nas cores oficiais do município. A arte final do boné será enviada no momento da solicitação do pedido. MATERIAL: Brim (100% algodão ou misto)	19,52	1.000	Unidades	19520,00	0,10
LOTE 04						
1	BORNAL TÁTICO MILITAR PERNA POLICIA GUARDA, SEGURANÇA NA COR: TAN. TAMANHO M . Descrição: 1 (um)	145,63	6	Unidades	873,78	0,73



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

	<p>compartimento grande com fecho éclair (ziper) + 1 (um) compartimento médio com fecho éclair (ziper) e 1 (um) compartimento menor com fecho tic tac e com regulagem. Velcro na parte superior para colocação de tarjeta - medidas 17 cm X 5 cm. 2 alças de perna e 2 alças que se prendem ao cinto com regulagem e fecho Tic Tac. Bernal em cordurex e nylon CA com costura reforçada. Cor: Tan. Medidas: Medida total do Bernal: 27 cm Altura 17 cm Profundidade (espessura); Largura 8cm Medida do bolso Maior: 24cm Altura 17cm Profundidade (espessura);Largura X 1cm Medida do bolso médio: 18 cm Altura 17cm Profundidade (espessura); Largura X 8 cm Medidas do bolso menor regulável: 20 cm Altura Máxima; 15 cm Altura Mínima; 9 cm Largura; 2 cm Profundidade (espessura). Produto de alta qualidade e durabilidade.</p>					
2	<p>BORNAL TÁTICO MILITAR PERNA POLICIA GUARDA, SEGURANÇA NA COR: TAN. TAMANHO P . Descrição: 1 (um) compartimento grande com fecho éclair (ziper) + 1 (um) compartimento médio com fecho éclair (ziper) e 1 (um) compartimento menor com fecho tic tac e com regulagem. Velcro na parte superior para colocação de tarjeta - medidas 17 cm X 5 cm. 2 alças de perna e 2 alças que se prendem ao cinto com regulagem e fecho Tic Tac. Bernal em cordurex e nylon CA com costura reforçada. Cor: Tan. Medidas: Medida total do Bernal: 27 cm Altura 17 cm Profundidade (espessura); Largura 8cm Medida do bolso Maior: 24cm Altura 17cm Profundidade (espessura);Largura X 1cm Medida do bolso médio: 18 cm Altura 17cm Profundidade (espessura); Largura X 8 cm Medidas do bolso menor</p>	145,63	4	Unidades	582,52	0,73



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

	regulável: 20 cm Altura Máxima; 15 cm Altura Mínima; 9 cm Largura; 2 cm Profundidade (espessura). Produto de alta qualidade e durabilidade.					
LOTE 05						
1	BOTA TÁTICA CANO MÉDIO CALCE RÁPIDO TAMANHO 38. Sniper na cor Coyote, Confeccionada em Couro Hidro furado, resistente a chama, resistente rasgo e altamente Transpirável Proteção frontal em Borracha – Ziperes nas laterais para calce rápido (2 lados) - Cano em couro hidro fugado -Linguetas frontal em couro napa confort – Parte superior acolchoada com napa couro confort - Forração em tecido poliéster de alta transpiração e resistência ao rasgo -Passadores, engate rápido e passador de retenção em Polímero Atacador/Cadarço de Poliéster altamente resistente a tração - Palmilha de conforto em PU de alta performance e com altíssima memória (redução de impactos) – Solado EXCLUSIVO Multifuncional composto Borracha de baixo por desgaste (abrasão).	704,50	2	Pares	1409,00	3,52
2	BOTA TÁTICA CANO MÉDIO CALCE RÁPIDO TAMANHO 39. Sniper na cor Coyote, Confeccionada em Couro Hidro furado, resistente a chama, resistente rasgo e altamente Transpirável Proteção frontal em Borracha – Ziperes nas laterais para calce rápido (2 lados) - Cano em couro hidro fugado -Linguetas frontal em couro napa confort – Parte superior acolchoada com napa couro confort - Forração em tecido poliéster de alta transpiração e resistência ao rasgo -Passadores, engate rápido e passador de retenção em Polímero Atacador/Cadarço de Poliéster altamente resistente a tração - Palmilha de conforto em PU de alta performance	704,50	2	Pares	1409,00	3,52



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE

AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

	e com altíssima memória (redução de impactos) – Solado EXCLUSIVO Multifuncional composto Borracha de baixo por desgaste (abrasão).					
3	BOTA TÁTICA CANO MÉDIO CALCE RÁPIDO TAMANHO 40. Sniper na cor Coyote, Confeccionada em Couro Hidro furado, resistente a chama, resistente rasgo e altamente Transpirável Proteção frontal em Borracha – Ziperes nas laterais para calce rápido (2 lados) - Cano em couro hidro fugado -Linguetas frontal em couro napa confort – Parte superior acolchoada com napa couro confort - Forração em tecido poliéster de alta transpiração e resistência ao rasgo -Passadores, engate rápido e passador de retenção em Polímero Atacador/Cadarço de Poliéster altamente resistente a tração - Palmilha de conforto em PU de alta performance e com altíssima memória (redução de impactos) – Solado EXCLUSIVO Multifuncional composto Borracha de baixo por desgaste (abrasão).	704,50	2	Pares	1409,00	3,52
4	BOTA TÁTICA CANO MÉDIO CALCE RÁPIDO TAMANHO 41. Sniper na cor Coyote, Confeccionada em Couro Hidro furado, resistente a chama, resistente rasgo e altamente Transpirável Proteção frontal em Borracha – Ziperes nas laterais para calce rápido (2 lados) - Cano em couro hidro fugado -Linguetas frontal em couro napa confort – Parte superior acolchoada com napa couro confort - Forração em tecido poliéster de alta transpiração e resistência ao rasgo -Passadores, engate rápido e passador de retenção em Polímero Atacador/Cadarço de Poliéster altamente resistente a tração - Palmilha de conforto em PU de alta performance e com altíssima memória (redução de	704,50	4	Pares	2818,00	3,52



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

	impactos) – Solado EXCLUSIVO Multifuncional composto Borracha de baixo por desgaste (abrasão).					
5	BOTA TÁTICA CANO MÉDIO CALCE RÁPIDO TAMANHO 42. Sniper na cor Coyote, Confeccionada em Couro Hidro furado, resistente a chama, resistente rasgo e altamente Transpirável Proteção frontal em Borracha – Ziperes nas laterais para calce rápido (2 lados) - Cano em couro hidro fugado -Linguetas frontal em couro napa confort – Parte superior acolchoada com napa couro confort - Forração em tecido poliéster de alta transpiração e resistência ao rasgo -Passadores, engate rápido e passador de retenção em Polímero Atacador/Cadarço de Poliéster altamente resistente a tração - Palmilha de conforto em PU de alta performance e com altíssima memória (redução de impactos) – Solado EXCLUSIVO Multifuncional composto Borracha de baixo por desgaste (abrasão).	704,50	2	Pares	1409,00	3,52
LOTE 06						
1	BOTINA DE SEGURANÇA COR PRETA ABERTURA LATERAL EM ELÁSTICO RECOBERTO, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA HIDROFUGADA NUMERO 34 (resistente à umidade), biqueira plástica, palmilha de montagem não tecido, solado injeção direta bidensidade e sobre palmilha antimicrobiana. Numeração 33 a 46. Apresentar catálogo do produto, prospectos, manuais, folders, folhetos ou qualquer outra documentação técnica dos fabricantes ou fornecedores dos produtos.	42,43	45	Pares	1909,35	0,21
2	BOTINA DE SEGURANÇA COR PRETA ABERTURA LATERAL EM ELÁSTICO RECOBERTO, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA HIDROFUGADA NUMERO 35 (resistente à umidade), biqueira	56,10	45	Pares	2524,50	0,28



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO - POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

	plástica, palmilha de montagem não tecido, solado injeção direta bidensidade e sobre palmilha antimicrobiana. Numeração 33 a 46. Apresentar catálogo do produto, prospectos, manuais, folders, folhetos ou qualquer outra documentação técnica dos fabricantes ou fornecedores dos produtos.					
3	BOTINA DE SEGURANÇA COR PRETA ABERTURA LATERAL EM ELÁSTICO RECOBERTO, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA HIDROFUGADA NUMERO 36 (resistente à umidade), biqueira plástica, palmilha de montagem não tecido, solado injeção direta bidensidade e sobre palmilha antimicrobiana. Apresentar catálogo do produto, prospectos, manuais, folders, folhetos ou qualquer outra documentação técnica dos fabricantes ou fornecedores dos produtos.	56,66	45	Pares	2549,70	0,28
4	BOTINA DE SEGURANÇA COR PRETA ABERTURA LATERAL EM ELÁSTICO RECOBERTO, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA HIDROFUGADA NUMERO 37 (resistente à umidade), biqueira plástica, palmilha de montagem não tecido, solado injeção direta bidensidade e sobre palmilha antimicrobiana. Apresentar catálogo do produto, prospectos, manuais, folders, folhetos ou qualquer outra documentação técnica dos fabricantes ou fornecedores dos produtos.	56,66	45	Pares	2549,70	0,28
5	BOTINA DE SEGURANÇA COR PRETA ABERTURA LATERAL EM ELÁSTICO RECOBERTO, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA HIDROFUGADA NUMERO 38 (resistente à umidade), biqueira plástica, palmilha de montagem não tecido, solado injeção direta bidensidade e sobre palmilha antimicrobiana. Apresentar catálogo do produto,	51,47	45	Pares	2316,15	0,26



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE

AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO - POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

	prospectos, manuais, folders, folhetos ou qualquer outra documentação técnica dos fabricantes ou fornecedores dos produtos.					
6	BOTINA DE SEGURANÇA COR PRETA ABERTURA LATERAL EM ELÁSTICO RECOBERTO, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA HIDROFUGADA NUMERO 39 (resistente à umidade), biqueira plástica, palmilha de montagem não tecido, solado injeção direta bidensidade e sobre palmilha antimicrobiana. Apresentar catálogo do produto, prospectos, manuais, folders, folhetos ou qualquer outra documentação técnica dos fabricantes ou fornecedores dos produtos.	52,43	45	Pares	2359,35	0,26
7	BOTINA DE SEGURANÇA COR PRETA ABERTURA LATERAL EM ELÁSTICO RECOBERTO, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA HIDROFUGADA NUMERO 40 (resistente à umidade), biqueira plástica, palmilha de montagem não tecido, solado injeção direta bidensidade e sobre palmilha antimicrobiana. Apresentar catálogo do produto, prospectos, manuais, folders, folhetos ou qualquer outra documentação técnica dos fabricantes ou fornecedores dos produtos.	53,53	45	Pares	2408,85	0,27
8	BOTINA DE SEGURANÇA COR PRETA ABERTURA LATERAL EM ELÁSTICO RECOBERTO, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA HIDROFUGADA NUMERO 41 (resistente à umidade), biqueira plástica, palmilha de montagem não tecido, solado injeção direta bidensidade e sobre palmilha antimicrobiana. Apresentar catálogo do produto, prospectos, manuais, folders, folhetos ou qualquer outra documentação técnica dos fabricantes ou fornecedores dos produtos.	78,53	45	Pares	3533,85	0,39





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

9	BOTINA DE SEGURANÇA COR PRETA ABERTURA LATERAL EM ELÁSTICO RECOBERTO, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA HIDROFUGADA NUMERO 42 (resistente à umidade), biqueira plástica, palmilha de montagem não tecido, solado injeção direta bidensidade e sobre palmilha antimicrobiana. Apresentar catálogo do produto, prospectos, manuais, folders, folhetos ou qualquer outra documentação técnica dos fabricantes ou fornecedores dos produtos.	53,53	45	Pares	2408,85	0,27
10	BOTINA DE SEGURANÇA COR PRETA ABERTURA LATERAL EM ELÁSTICO RECOBERTO, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA HIDROFUGADA NUMERO 43 (resistente à umidade), biqueira plástica, palmilha de montagem não tecido, solado injeção direta bidensidade e sobre palmilha antimicrobiana. Apresentar catálogo do produto, prospectos, manuais, folders, folhetos ou qualquer outra documentação técnica dos fabricantes ou fornecedores dos produtos.	56,66	45	Pares	2549,70	0,28
LOTE 07						
1	CALÇA CONFECCIONADA EM BRIM LEVE TAMANHO 36, 100% ALGODÃO, MODELO UNISSEX, com acabamento resistente. Possui dois bolsos frontais e bolsos laterais nas pernas (tipo cargo). O item deverá receber personalização por sublimação conforme layout, identidade visual e demais especificações fornecidas pela secretaria demandante.	71,76	16	Unidades	1148,16	0,36
2	CALÇA CONFECCIONADA EM BRIM LEVE TAMANHO 38, 100% ALGODÃO, MODELO UNISSEX, com acabamento resistente. Possui dois bolsos frontais e bolsos laterais nas pernas (tipo cargo). O item deverá receber personalização por sublimação conforme layout, identidade	71,76	36	Unidades	2583,36	0,36



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

	visual e demais especificações fornecidas pela secretaria demandante.					
3	CALÇA CONFECCIONADA EM BRIM LEVE TAMANHO 40, 100% ALGODÃO, MODELO UNISSEX, com acabamento resistente. Possui dois bolsos frontais e bolsos laterais nas pernas (tipo cargo). O item deverá receber personalização por sublimação conforme layout, identidade visual e demais especificações fornecidas pela secretaria demandante.	71,76	116	Unidades	8324,16	0,36
4	CALÇA CONFECCIONADA EM BRIM LEVE TAMANHO 42, 100% ALGODÃO, MODELO UNISSEX, com acabamento resistente. Possui dois bolsos frontais e bolsos laterais nas pernas (tipo cargo). O item deverá receber personalização por sublimação conforme layout, identidade visual e demais especificações fornecidas pela secretaria demandante.	71,76	132	Unidades	9472,32	0,36
5	CALÇA CONFECCIONADA EM BRIM LEVE TAMANHO 44, 100% ALGODÃO, MODELO UNISSEX, com acabamento resistente. Possui dois bolsos frontais e bolsos laterais nas pernas (tipo cargo). O item deverá receber personalização por sublimação conforme layout, identidade visual e demais especificações fornecidas pela secretaria demandante.	71,76	96	Unidades	6888,96	0,36
6	CALÇA CONFECCIONADA EM BRIM LEVE TAMANHO 46, 100% ALGODÃO, MODELO UNISSEX, com acabamento resistente. Possui dois bolsos frontais e bolsos laterais nas pernas (tipo cargo). O item deverá receber personalização por sublimação conforme layout, identidade visual e demais especificações fornecidas pela secretaria demandante.	71,76	68	Unidades	4879,68	0,36
7	CALÇA CONFECCIONADA EM BRIM LEVE TAMANHO 48, 100% ALGODÃO, MODELO UNISSEX, com acabamento resistente. Possui dois bolsos frontais e bolsos laterais nas pernas (tipo cargo). O	71,76	28	Unidades	2009,28	0,36



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

	item deverá receber personalização por sublimação conforme layout, identidade visual e demais especificações fornecidas pela secretaria demandante.					
8	CALÇA CONFECCIONADA EM BRIM LEVE TAMANHO 50, 100% ALGODÃO, MODELO UNISSEX, com acabamento resistente. Possui dois bolsos frontais e bolsos laterais nas pernas (tipo cargo). O item deverá receber personalização por sublimação conforme layout, identidade visual e demais especificações fornecidas pela secretaria demandante.	71,76	28	Unidades	2009,28	0,36
9	CALÇA CONFECCIONADA EM BRIM LEVE TAMANHO 52, 100% ALGODÃO, MODELO UNISSEX, com acabamento resistente. Possui dois bolsos frontais e bolsos laterais nas pernas (tipo cargo). O item deverá receber personalização por sublimação conforme layout, identidade visual e demais especificações fornecidas pela secretaria demandante.	71,76	20	Unidades	1435,20	0,36
10	CALÇA CONFECCIONADA EM BRIM LEVE TAMANHO 54, 100% ALGODÃO, MODELO UNISSEX, com acabamento resistente. Possui dois bolsos frontais e bolsos laterais nas pernas (tipo cargo). O item deverá receber personalização por sublimação conforme layout, identidade visual e demais especificações fornecidas pela secretaria demandante.	71,76	31	Unidades	2224,56	0,36
11	CALÇA CONFECCIONADA EM BRIM LEVE TAMANHO 56, 100% ALGODÃO, MODELO UNISSEX, com acabamento resistente. Possui dois bolsos frontais e bolsos laterais nas pernas (tipo cargo). O item deverá receber personalização por sublimação conforme layout, identidade visual e demais especificações fornecidas pela secretaria demandante.	71,76	20	Unidades	1435,20	0,36
12	CALÇA CONFECCIONADA EM BRIM LEVE TAMANHO 58, 100% ALGODÃO, MODELO UNISSEX, com acabamento	71,76	20	Unidades	1435,20	0,36



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

	resistente. Possui dois bolsos frontais e bolsos laterais nas pernas (tipo cargo). O item deverá receber personalização por sublimação conforme layout, identidade visual e demais especificações fornecidas pela secretaria demandante.					
LOTE 08						
1	CALÇA ESCOLAR: confeccionada em helanca colegial antialérgica 65% poliéster e 35% algodão com gramatura de 294 g/m ² , cor azul del rey. Brasão: lado esquerdo deverá ter o brasão do município de POÇO REDONDO, dimensões do brasão 7cm de largura por 6,5 cm de altura Impressão em filme com tinta especial para tecidos com a utilização de pó de poliamida com uma formação elástica, macia e com resistência a lavagem. Cintura: deverá possuir elástico com largura de 4cm embutido e rebatido em elástico com 4 agulhas, nas laterais da peça: deverão ser sobrepostas e costuradas 01 faixa em tecido 100% poliéster helanca amarelo canário com largura de 2cm, com duas costuras sendo a cor da linha na mesma cor da malha. bolso: dois bolsos laterais linha: 100% poliéster, na mesma cor do tecido. a peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Identificação deve ser direta no tecido a fim de não ter incomodo ao usuário, possibilitando maior durabilidade na identificação, sendo na parte superior da camiseta costa. tamanho de 5cm altura por 5cm largura, fundo preto e informações cor prata obrigatório ter a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho.	25,14	7.000	Unidades	175980,00	0,13
LOTE 09						



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

1	<p>CALÇA MODELO CARGO, CONFECCIONADA EM TECIDO BRIM (SARJA PESADA) TAMANHOS: G confeccionada em tecido brim (sarja pesada), composta de algodão ou mista (algodão/poliéster), de alta resistência e durabilidade. Possui cintura média, passantes para cinto, fechamento frontal com zíper e botão, e costuras reforçadas em todos os pontos de maior esforço. Apresenta dois bolsos frontais embutidos, dois bolsos traseiros com lapela e dois bolsos laterais tipo cargo com lapela e fechamento em velcro ou botão de pressão. Modelagem anatômica para melhor conforto e mobilidade durante o uso. MATERIAL: Tecido brim (100% algodão ou algodão/poliéster) GRAMATURA: Mínimo de 260 g/m² COR: Conforme especificação da secretaria demandante FECHAMENTO: Zíper metálico e botão resistente COSTURA: Dupla ou tripla, com linha de poliéster de alta resistência BOLSOS: 6 bolsos no total (2 frontais, 2 traseiros, 2 laterais tipo cargo) ACABAMENTO: Reforço nos pontos de tensão e bainha dupla. OBSERVAÇÃO: A arte ou identificação institucional, quando aplicável (ex: bordado ou silk da Prefeitura Municipal), deverá seguir o padrão oficial e será enviada no momento da solicitação do pedido.</p>	67,08	50	Unidades	3354,00	0,34
2	<p>CALÇA MODELO CARGO, CONFECCIONADA EM TECIDO BRIM (SARJA PESADA) TAMANHOS: GG confeccionada em tecido brim (sarja pesada), composta de algodão ou mista (algodão/poliéster), de alta resistência e durabilidade. Possui cintura média, passantes para cinto, fechamento frontal com zíper e botão, e costuras reforçadas em todos os pontos de maior esforço.</p>	67,08	25	Unidades	1677,00	0,34



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO - POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

	<p>Apresenta dois bolsos frontais embutidos, dois bolsos traseiros com lapela e dois bolsos laterais tipo cargo com lapela e fechamento em velcro ou botão de pressão. Modelagem anatômica para melhor conforto e mobilidade durante o uso. MATERIAL: Tecido brim (100% algodão ou algodão/poliéster) GRAMATURA: Mínimo de 260 g/m² COR: Conforme especificação da secretaria demandante FECHAMENTO: Zíper metálico e botão resistente COSTURA: Dupla ou tripla, com linha de poliéster de alta resistência BOLSOS: 6 bolsos no total (2 frontais, 2 traseiros, 2 laterais tipo cargo) ACABAMENTO: Reforço nos pontos de tensão e bainha dupla. OBSERVAÇÃO: A arte ou identificação institucional, quando aplicável (ex: bordado ou silk da Prefeitura Municipal), deverá seguir o padrão oficial e será enviada no momento da solicitação do pedido.</p>					
3	<p>CALÇA MODELO CARGO, CONFECCIONADA EM TECIDO BRIM (SARJA PESADA) TAMANHOS: M confeccionada em tecido brim (sarja pesada), composta de algodão ou mista (algodão/poliéster), de alta resistência e durabilidade. Possui cintura média, passantes para cinto, fechamento frontal com zíper e botão, e costuras reforçadas em todos os pontos de maior esforço. Apresenta dois bolsos frontais embutidos, dois bolsos traseiros com lapela e dois bolsos laterais tipo cargo com lapela e fechamento em velcro ou botão de pressão. Modelagem anatômica para melhor conforto e mobilidade durante o uso. MATERIAL: Tecido brim (100% algodão ou algodão/poliéster) GRAMATURA: Mínimo de 260 g/m² COR: Conforme</p>	67,08	50	Unidades	3354,00	0,34





ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE

AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO - POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

	especificação da secretaria demandante FECHAMENTO: Zíper metálico e botão resistente COSTURA: Dupla ou tripla, com linha de poliéster de alta resistência BOLSOS: 6 bolsos no total (2 frontais, 2 traseiros, 2 laterais tipo cargo) ACABAMENTO: Reforço nos pontos de tensão e bainha dupla. OBSERVAÇÃO: A arte ou identificação institucional, quando aplicável (ex: bordado ou silk da Prefeitura Municipal), deverá seguir o padrão oficial e será enviada no momento da solicitação do pedido.					
4	CALÇA MODELO CARGO, CONFECCIONADA EM TECIDO BRIM (SARJA PESADA) TAMANHOS: P, confeccionada em tecido brim (sarja pesada), composta de algodão ou mista (algodão/poliéster), de alta resistência e durabilidade. Possui cintura média, passantes para cinto, fechamento frontal com zíper e botão, e costuras reforçadas em todos os pontos de maior esforço. Apresenta dois bolsos frontais embutidos, dois bolsos traseiros com lapela e dois bolsos laterais tipo cargo com lapela e fechamento em velcro ou botão de pressão. Modelagem anatômica para melhor conforto e mobilidade durante o uso. MATERIAL: Tecido brim (100% algodão ou algodão/poliéster) GRAMATURA: Mínimo de 260 g/m ² COR: Conforme especificação da secretaria demandante FECHAMENTO: Zíper metálico e botão resistente COSTURA: Dupla ou tripla, com linha de poliéster de alta resistência BOLSOS: 6 bolsos no total (2 frontais, 2 traseiros, 2 laterais tipo cargo) ACABAMENTO: Reforço nos pontos de tensão e bainha dupla. OBSERVAÇÃO: A arte ou identificação institucional, quando aplicável (ex: bordado ou silk da	67,08	25	Unidades	1677,00	0,34



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

	Prefeitura Municipal), deverá seguir o padrão oficial e será enviada no momento da solicitação do pedido.					
5	<p>CALÇA MODELO CARGO, CONFECCIONADA EM TECIDO BRIM (SARJA PESADA) TAMANHOS: XG confeccionada em tecido brim (sarja pesada), composta de algodão ou mista (algodão/poliéster), de alta resistência e durabilidade. Possui cintura média, passantes para cinto, fechamento frontal com zíper e botão, e costuras reforçadas em todos os pontos de maior esforço. Apresenta dois bolsos frontais embutidos, dois bolsos traseiros com lapela e dois bolsos laterais tipo cargo com lapela e fechamento em velcro ou botão de pressão. Modelagem anatômica para melhor conforto e mobilidade durante o uso. MATERIAL: Tecido brim (100% algodão ou algodão/poliéster) GRAMATURA: Mínimo de 260 g/m² COR: Conforme especificação da secretaria demandante FECHAMENTO: Zíper metálico e botão resistente COSTURA: Dupla ou tripla, com linha de poliéster de alta resistência BOLSOS: 6 bolsos no total (2 frontais, 2 traseiros, 2 laterais tipo cargo) ACABAMENTO: Reforço nos pontos de tensão e bainha dupla. OBSERVAÇÃO: A arte ou identificação institucional, quando aplicável (ex: bordado ou silk da Prefeitura Municipal), deverá seguir o padrão oficial e será enviada no momento da solicitação do pedido.</p>	67,08	25	Unidades	1677,00	0,34
LOTE 10						
1	<p>CALÇA TÁTICA OPERACIONAL CONFECCIONADA EM TECIDO RIP STOP TAMANHOS: M (misto de algodão e poliéster), resistente a rasgos e de alta durabilidade. Possui modelagem anatômica, que proporciona conforto e</p>	260,81	6	Unidades	1564,86	1,30



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE

AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO - POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

	<p>liberdade de movimento durante as atividades operacionais. Apresenta costuras duplas reforçadas, cintura média com passantes largos para cinto de uso tático, fechamento frontal por zíper e botão de pressão metálico. Contém múltiplos bolsos funcionais, sendo dois frontais inclinados, dois bolsos laterais tipo cargo com lapela e fechamento em velcro ou botão, e dois bolsos traseiros com lapela, além de reforço nos joelhos e entrepernas para maior resistência. MATERIAL: Tecido Rip Stop (algodão/poliéster) GRAMATURA: Mínimo de 280 g/m² COR: conforme padrão oficial da SMTT FECHAMENTO: Zíper metálico e botão de pressão BOLSOS: 6 (dois frontais, dois traseiros e dois laterais tipo cargo) COSTURA: Dupla ou tripla, com linha de poliéster de alta resistência REFORÇOS: Joelhos, entrepernas e bolsos PASSANTES: Largos, adequados para cinto tática, IDENTIFICAÇÃO: A calça deverá conter bordado ou silk com a sigla ou brasão da SMTT conforme padrão oficial enviado no momento da solicitação do pedido. ACABAMENTO: Bainha dupla, costuras reforçadas e modelagem anatômica</p>					
2	<p>CALÇA TÁTICA OPERACIONAL CONFECCIONADA EM TECIDO RIP STOP TAMANHOS: P (misto de algodão e poliéster), resistente a rasgos e de alta durabilidade. Possui modelagem anatômica, que proporciona conforto e liberdade de movimento durante as atividades operacionais. Apresenta costuras duplas reforçadas, cintura média com passantes largos para cinto de uso tático, fechamento frontal por zíper e botão de pressão metálico. Contém múltiplos bolsos funcionais, sendo dois frontais inclinados, dois</p>	260,81	8	Unidades	2086,48	1,30



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

	bolsos laterais tipo cargo com lapela e fechamento em velcro ou botão, e dois bolsos traseiros com lapela, além de reforço nos joelhos e entrepernas para maior resistência. MATERIAL: Tecido Rip Stop (algodão/poliéster) GRAMATURA: Mínimo de 280 g/m ² COR: conforme padrão oficial da SMTT FECHAMENTO: Zíper metálico e botão de pressão BOLSOS: 6 (dois frontais, dois traseiros e dois laterais tipo cargo) COSTURA: Dupla ou tripla, com linha de poliéster de alta resistência REFORÇOS: Joelhos, entrepernas e bolsos PASSANTES: Largos, adequados para cinto tática, IDENTIFICAÇÃO: A calça deverá conter bordado ou silk com a sigla ou brasão da SMTT conforme padrão oficial enviado no momento da solicitação do pedido. ACABAMENTO: Bainha dupla, costuras reforçadas e modelagem anatômica					
LOTE 11						
1	CAMISA "EXG" UNISSEX DE MANGA LONGA COM PROTEÇÃO SOLAR UV, confeccionada em tecido tecnológico com proteção solar UV, com fator de proteção mínimo FPS 50+, capaz de bloquear pelo menos 98% dos raios UVA e UVB, proporcionando proteção e conforto térmico para atividades externas. Produto sublimado, permitindo aplicação de arte ou logotipo da secretaria solicitante, conforme padrão oficial enviado no momento da solicitação. MATERIAL: Tecido tecnológico em 100% poliéster ou poliéster misto PROTEÇÃO UV: Fator FPS 50+; bloqueio mínimo de 98% dos raios UVA e UVB GRAMATURA: Mínimo de 150 g/m ² MODELAGEM: Unissex, manga longa, anatômica para conforto e mobilidade GOLA: Careca ou gola tradicional, estruturada MANGAS:	42,93	120	Unidade	5151,60	0,21



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE

AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO - POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

	Longas, com punhos ajustáveis COSTURA: Reforçada, com linha de poliéster de alta resistência ACABAMENTO: Bainha dupla, overlock em pontos de tensão PERSONALIZAÇÃO: Sublimação conforme arte oficial enviada pela secretaria COR: Conforme especificação da secretaria demandante OBSERVAÇÃO: A arte final deverá ser encaminhada e aprovada pela secretaria no momento da solicitação do pedido.					
2	CAMISA G UNISSEX DE MANGA LONGA COM PROTEÇÃO SOLAR UV, confeccionada em tecido tecnológico com proteção solar UV, com fator de proteção mínimo FPS 50+, capaz de bloquear pelo menos 98% dos raios UVA e UVB, proporcionando proteção e conforto térmico para atividades externas. Produto sublimado, permitindo aplicação de arte ou logotipo da secretaria solicitante, conforme padrão oficial enviado no momento da solicitação. MATERIAL: Tecido tecnológico em 100% poliéster ou poliéster misto PROTEÇÃO UV: Fator FPS 50+; bloqueio mínimo de 98% dos raios UVA e UVB GRAMATURA: Mínimo de 150 g/m² MODELAGEM: Unissex, manga longa, anatômica para conforto e mobilidade GOLA: Careca ou gola tradicional, estruturada MANGAS: Longas, com punhos ajustáveis COSTURA: Reforçada, com linha de poliéster de alta resistência ACABAMENTO: Bainha dupla, overlock em pontos de tensão PERSONALIZAÇÃO: Sublimação conforme arte oficial enviada pela secretaria COR: Conforme especificação da secretaria demandante OBSERVAÇÃO: A arte final deverá ser encaminhada e aprovada pela secretaria no momento da solicitação do pedido.	43,30	257	Unidade	11128,10	0,22



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE

AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO - POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

3	<p>CAMISA "GG" UNISSEX DE MANGA LONGA COM PROTEÇÃO SOLAR UV, confeccionada em tecido tecnológico com proteção solar UV, com fator de proteção mínimo FPS 50+, capaz de bloquear pelo menos 98% dos raios UVA e UVB, proporcionando proteção e conforto térmico para atividades externas. Produto sublimado, permitindo aplicação de arte ou logotipo da secretaria solicitante, conforme padrão oficial enviado no momento da solicitação. MATERIAL: Tecido tecnológico em 100% poliéster ou poliéster misto PROTEÇÃO UV: Fator FPS 50+; bloqueio mínimo de 98% dos raios UVA e UVB GRAMATURA: Mínimo de 150 g/m² MODELAGEM: Unissex, manga longa, anatômica para conforto e mobilidade GOLA: Careca ou gola tradicional, estruturada MANGAS: Longas, com punhos ajustáveis COSTURA: Reforçada, com linha de poliéster de alta resistência ACABAMENTO: Bainha dupla, overlock em pontos de tensão PERSONALIZAÇÃO: Sublimação conforme arte oficial enviada pela secretaria COR: Conforme especificação da secretaria demandante OBSERVAÇÃO: A arte final deverá ser encaminhada e aprovada pela secretaria no momento da solicitação do pedido.</p>	41,40	180	Unidade	7452,00	0,21
4	<p>CAMISA "M" UNISSEX DE MANGA LONGA COM PROTEÇÃO SOLAR UV, confeccionada em tecido tecnológico com proteção solar UV, com fator de proteção mínimo FPS 50+, capaz de bloquear pelo menos 98% dos raios UVA e UVB, proporcionando proteção e conforto térmico para atividades externas. Produto sublimado, permitindo aplicação de arte ou logotipo da secretaria solicitante, conforme</p>	43,30	187	Unidade	8097,10	0,22



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE

AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

	<p>padrão oficial enviado no momento da solicitação. MATERIAL: Tecido tecnológico em 100% poliéster ou poliéster misto PROTEÇÃO UV: Fator FPS 50+; bloqueio mínimo de 98% dos raios UVA e UVB GRAMATURA: Mínimo de 150 g/m² MODELAGEM: Unisex, manga longa, anatômica para conforto e mobilidade GOLA: Careca ou gola tradicional, estruturada MANGAS: Longas, com punhos ajustáveis COSTURA: Reforçada, com linha de poliéster de alta resistência ACABAMENTO: Bainha dupla, overlock em pontos de tensão PERSONALIZAÇÃO: Sublimação conforme arte oficial enviada pela secretaria COR: Conforme especificação da secretaria demandante OBSERVAÇÃO: A arte final deverá ser encaminhada e aprovada pela secretaria no momento da solicitação do pedido.</p>					
5	<p>CAMISA "P" UNISSEX DE MANGA LONGA COM PROTEÇÃO SOLAR UV, confeccionada em tecido tecnológico com proteção solar UV, com fator de proteção mínimo FPS 50+, capaz de bloquear pelo menos 98% dos raios UVA e UVB, proporcionando proteção e conforto térmico para atividades externas. Produto sublimado, permitindo aplicação de arte ou logotipo da secretaria solicitante, conforme padrão oficial enviado no momento da solicitação. MATERIAL: Tecido tecnológico em 100% poliéster ou poliéster misto PROTEÇÃO UV: Fator FPS 50+; bloqueio mínimo de 98% dos raios UVA e UVB GRAMATURA: Mínimo de 150 g/m² MODELAGEM: Unisex, manga longa, anatômica para conforto e mobilidade GOLA: Careca ou gola tradicional, estruturada MANGAS: Longas, com punhos ajustáveis</p>	28,47	101	Unidade	2875,47	0,14



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

	COSTURA: Reforçada, com linha de poliéster de alta resistência ACABAMENTO: Bainha dupla, overlock em pontos de tensão PERSONALIZAÇÃO: Sublimação conforme arte oficial enviada pela secretaria COR: Conforme especificação da secretaria demandante OBSERVAÇÃO: A arte final deverá ser encaminhada e aprovada pela secretaria no momento da solicitação do pedido.					
LOTE 12						
1	CAMISA DE MANGA LONGA SUBLIMADA G, confeccionada em 100% poliéster, tecido liso e resistente, adequado para ações institucionais, campanhas e eventos da Prefeitura Municipal. Apresenta modelagem unissex, gola tradicional, mangas longas com punhos ajustáveis, e costuras reforçadas. Deverá conter personalização conforme arte enviada pela secretaria demandante, incluindo logotipo ou brasão da Prefeitura Municipal, aplicada em sublimação padrão definido. MATERIAL: 100% poliéster, tecido liso GRAMATURA: Mínimo de 160 g/m ² COR: Conforme arte oficial da campanha ou identidade visual da Prefeitura MODELAGEM: Unissex, manga longa, confortável GOLA: Tradicional, estruturada MANGAS: Longas, com punhos ajustáveis COSTURA: Reforçada, com linhas de poliéster de alta resistência IDENTIFICAÇÃO: Personalização frontal e/ou traseira, conforme arte oficial enviada pela secretaria ACABAMENTO: Bainha dupla, costura reforçada e tecido resistente OBSERVAÇÃO: A arte final deverá ser enviada e aprovada pela secretaria demandante no momento da solicitação do pedido.	25,13	1.300	Unidades	32669,00	0,13
2	CAMISA DE MANGA LONGA SUBLIMADA GG, confeccionada em 100% poliéster,	41,33	650	Unidades	26864,50	0,21



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

	<p>tecido liso e resistente, adequado para ações institucionais, campanhas e eventos da Prefeitura Municipal. Apresenta modelagem unissex, gola tradicional, mangas longas com punhos ajustáveis, e costuras reforçadas. Deverá conter personalização conforme arte enviada pela secretaria demandante, incluindo logotipo ou brasão da Prefeitura Municipal, aplicada em sublimação padrão definido. MATERIAL: 100% poliéster, tecido liso GRAMATURA: Mínimo de 160 g/m² COR: Conforme arte oficial da campanha ou identidade visual da Prefeitura MODELAGEM: Unissex, manga longa, confortável GOLA: Tradicional, estruturada MANGAS: Longas, com punhos ajustáveis COSTURA: Reforçada, com linhas de poliéster de alta resistência IDENTIFICAÇÃO: Personalização frontal e/ou traseira, conforme arte oficial enviada pela secretaria ACABAMENTO: Bainha dupla, costura reforçada e tecido resistente OBSERVAÇÃO: A arte final deverá ser enviada e aprovada pela secretaria demandante no momento da solicitação do pedido.</p>					
3	<p>CAMISA DE MANGA LONGA SUBLIMADA M, confeccionada em 100% poliéster, tecido liso e resistente, adequado para ações institucionais, campanhas e eventos da Prefeitura Municipal. Apresenta modelagem unissex, gola tradicional, mangas longas com punhos ajustáveis, e costuras reforçadas. Deverá conter personalização conforme arte enviada pela secretaria demandante, incluindo logotipo ou brasão da Prefeitura Municipal, aplicada em sublimação padrão definido. MATERIAL: 100% poliéster, tecido liso GRAMATURA: Mínimo de 160 g/m² COR: Conforme</p>	23,52	2.600	Unidades	61152,00	0,12



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE

AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

	arte oficial da campanha ou identidade visual da Prefeitura MODELAGEM: Unissex, manga longa, confortável GOLA: Tradicional, estruturada MANGAS: Longas, com punhos ajustáveis COSTURA: Reforçada, com linhas de poliéster de alta resistência IDENTIFICAÇÃO: Personalização frontal e/ou traseira, conforme arte oficial enviada pela secretaria ACABAMENTO: Bainha dupla, costura reforçada e tecido resistente OBSERVAÇÃO: A arte final deverá ser enviada e aprovada pela secretaria demandante no momento da solicitação do pedido.					
4	CAMISA DE MANGA LONGA SUBLIMADA P, confeccionada em 100% poliéster, tecido liso e resistente, adequado para ações institucionais, campanhas e eventos da Prefeitura Municipal. Apresenta modelagem unissex, gola tradicional, mangas longas com punhos ajustáveis, e costuras reforçadas. Deverá conter personalização conforme arte enviada pela secretaria demandante, incluindo logotipo ou brasão da Prefeitura Municipal, aplicada em sublimação padrão definido. MATERIAL: 100% poliéster, tecido liso GRAMATURA: Mínimo de 160 g/m ² COR: Conforme arte oficial da campanha ou identidade visual da Prefeitura MODELAGEM: Unissex, manga longa, confortável GOLA: Tradicional, estruturada MANGAS: Longas, com punhos ajustáveis COSTURA: Reforçada, com linhas de poliéster de alta resistência IDENTIFICAÇÃO: Personalização frontal e/ou traseira, conforme arte oficial enviada pela secretaria ACABAMENTO: Bainha dupla, costura reforçada e tecido resistente OBSERVAÇÃO: A arte final deverá ser enviada e aprovada pela	47,33	1.800	Unidades	85194,00	0,24



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

	secretaria demandante no momento da solicitação do pedido.					
5	CAMISA POLO "G" SUBLIMADA MALHA PIQUET 100% POLIÉSTER, com gramatura mínima de 180 g/m ² , apropriada para sublimação, proporcionando excelente definição de cores, resistência e durabilidade. O tecido deve apresentar toque macio, boa respirabilidade e conforto térmico, além de resistência à formação de bolinhas (pilling). Composição: 100% poliéster (fibra sintética), fio texturizado, acabamento antiodor e antipilling. Características da Peça: Camisa tipo polo com gola e punhos em ribana de poliéster; Fechamento frontal com dois ou três botões; Costura reforçada nos ombros e laterais; Modelagem unissex; Personalização por sublimação digital de alta definição conforme arte fornecida pelo órgão solicitante.	27,50	448	Unidade	12320,00	0,14
6	CAMISA POLO "GG" SUBLIMADA MALHA PIQUET 100% POLIÉSTER, com gramatura mínima de 180 g/m ² , apropriada para sublimação, proporcionando excelente definição de cores, resistência e durabilidade. O tecido deve apresentar toque macio, boa respirabilidade e conforto térmico, além de resistência à formação de bolinhas (pilling). Composição: 100% poliéster (fibra sintética), fio texturizado, acabamento antiodor e antipilling. Características da Peça: Camisa tipo polo com gola e punhos em ribana de poliéster; Fechamento frontal com dois ou três botões; Costura reforçada nos ombros e laterais; Modelagem unissex; Personalização por sublimação digital de alta definição conforme arte fornecida pelo órgão solicitante.	74,78	308	Unidade	23032,24	0,37
7	CAMISA POLO "M" SUBLIMADA MALHA	53,11	390	Unidade	20712,90	0,27



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

	PIQUET 100% POLIÉSTER, com gramatura mínima de 180 g/m ² , apropriada para sublimação, proporcionando excelente definição de cores, resistência e durabilidade. O tecido deve apresentar toque macio, boa respirabilidade e conforto térmico, além de resistência à formação de bolinhas (pilling). Composição: 100% poliéster (fibra sintética), fio texturizado, acabamento antiodor e antipilling. Características da Peça: Camisa tipo polo com gola e punhos em ribana de poliéster; Fechamento frontal com dois ou três botões; Costura reforçada nos ombros e laterais; Modelagem unisex; Personalização por sublimação digital de alta definição conforme arte fornecida pelo órgão solicitante.					
8	CAMISA POLO "P" SUBLIMADA MALHA PIQUET 100% POLIÉSTER, com gramatura mínima de 180 g/m ² , apropriada para sublimação, proporcionando excelente definição de cores, resistência e durabilidade. O tecido deve apresentar toque macio, boa respirabilidade e conforto térmico, além de resistência à formação de bolinhas (pilling). Composição: 100% poliéster (fibra sintética), fio texturizado, acabamento antiodor e antipilling. Características da Peça: Camisa tipo polo com gola e punhos em ribana de poliéster; Fechamento frontal com dois ou três botões; Costura reforçada nos ombros e laterais; Modelagem unisex; Personalização por sublimação digital de alta definição conforme arte fornecida pelo órgão solicitante.	27,50	157	Unidade	4317,50	0,14
LOTE 13						
1	CAMISETA MANGA CURTA ESCOLAR; cor branca vórtex proteção UV, malha pv (pv 65 % poliéster e 35 % viscose) com sua	24,90	7.000	Unidade	174300,00	0,12



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO - POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

	<p>gramaturade170g/m²,fio antipilling. brasão: lado esquerdo deverá ter o brasão do município de POÇO REDONDO dimensões do brasão 7cm de largura por 6,5 cm de altura Impressão em filme com tinta especial para tecidos com a utilização de pó de poliamida com uma formação elástica, macia e com resistência a lavagem. Ribana: na gola, sem possibilidade de migração de cor para o corpo da peça. Pesponto de gola: com a linha da mesma cor da camiseta. Costura: fechamento em máquina ponto cadeia, barra da camiseta e mangas deverá ser costurada em máquina galoneira duas agulhas Linha: 100% poliéster, na mesma cor do tecido. a peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. costa: serigrafia cor branca fonte arial EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE POÇO REDONDO em semi circulo, POÇO REDONDO -SE logo abaixo reto.identificação: a identificação deve ser direta no tecido a fim de não ter incomodo ao usuário, possibilitando maior durabilidade na identificação,sendo na parte superior da camiseta costa. tamanho de 5cm altura por 5cm largura, fundo preto e informações cor prata obrigatório ter a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. (Amostras ver memorial)</p>					
2	<p>CAMISETA MANGA LONGA ESCOLAR; cor branca mescla, malha PV vórtex(pv 65 % poliéster e 35 % viscose) com sua gramaturade170g/m²,fio antipilling. brasão: lado esquerdo deverá ter o brasão do município de POÇO REDONDO dimensões do brasão 7cm de largura por 6,5 cm de altura Impressão em filme</p>	14,72	7.000	Unidades	103040,00	0,07





ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE

AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO - POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

	com tinta especial para tecidos com a utilização de pó de poliamida com uma formação elástica, macia e com resistência a lavagem. Ribana: na gola, sem possibilidade de migração de cor para o corpo da peça. Punho: com 5cm infantil e juvenil adulto 8cm na cor azul del rey, podendo ser menor se assim a administração achar melhor na mesma cor da ribana da gola sem possibilidade de migração de cor para o corpo da peça. Pesponto de gola: com a linha da mesma cor da camiseta. Costura: fechamento em máquina ponto cadeia, barras da camiseta e mangas deverá ser costurada em máquina galoneira duas agulhas. Linha: 100% poliéster, na mesma cor do tecido. a peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Costa: serigrafia cor branca fonte Arial EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE POÇO REDONDO em semicírculo, POÇO REDONDO -SE logo abaixo reto. identificação A identificação deve ser direta no tecido a fim de não ter incomodo ao usuário, possibilitando maior durabilidade na identificação, sendo na parte superior da camiseta costa. tamanho de 5cm altura por 5cm largura, fundo preto e informações cor prata obrigatório ter a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho.					
LOTE 14						
1	Chapéu tipo pescador sublimado, confeccionado em tecido leve e resistente, 100% poliéster, com proteção estendida na parte traseira (flap) para cobertura da nuca, oferecendo proteção contra radiação solar e intempéries. Possui copa estruturada, aba de	21,29	320	Unidade	6812,80	0,11



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

	aproximadamente 6 cm com acabamento em costura reforçada, e ajuste com cordão e regulador para melhor fixação na cabeça. Tamanho único ajustável. Cor: a definir conforme necessidade do órgão solicitante. Costuras reforçadas e acabamento de qualidade.					
2	Chapéu tipo safari, confeccionado em tecido resistente (algodão, poliéster ou mistura), leve e confortável, adequado para atividades externas, protegendo contra radiação solar, chuva leve e intempéries. Possui aba larga e maleável, proporcionando sombra eficiente para rosto, nuca e ombros, e tira ajustável para melhor fixação, garantindo segurança durante o uso em campo. Deverá permitir personalização institucional, aplicada por sublimado conforme padrão e arte fornecida pela secretaria ou órgão solicitante. Material: poliéster ou mistura resistente, Modelo: Safari, aba larga, Cor: Conforme especificação da secretaria solicitante, Tamanho: Ajustável (tira interna ou cordão regulável), Proteção: Protege contra sol, vento e chuva leve, Costura: Reforçada nas extremidades para maior durabilidade, Personalização: sublimado conforme arte oficial, Acabamento: Tecido resistente e costura reforçada, OBSERVAÇÃO: A arte final deve ser enviada e aprovada pela secretaria solicitante no momento da solicitação do pedido.	28,93	60	Unidade	1735,80	0,14
LOTE 15						
1	CINTO DE GUARNIÇÃO POLICE BM40103 TAMANHO M, Largura: 5 cm, Material do cinto: tecido interno em cordura 500 resinado, Composição do material anti-chamas, Lâmina interna em poliamida, com acolchoado em EVA, Material da	73,33	3	Unidades	219,99	0,37





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO - POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

	fivela: Fivela em nylon natural com trava tripla (2 pontos laterais e 1 botão central click de pressão). - Revestimento parcial com fecho de contato, para regulagem do tamanho, Fitas e viés em poliamida, Comprimento: Ajustável em +/- 10 cm, espessura: 6 mm, peso: 0,190 na cor coyote.					
2	CINTO DE GUARNIÇÃO POLICE BM40103 TAMANHO P, Largura: 5 cm, Material do cinto: tecido interno em cordura 500 resinado, Composição do material anti-chamas, Lâmina interna em poliamida, com acolchoado em EVA, Material da fivela: Fivela em nylon natural com trava tripla (2 pontos laterais e 1 botão central click de pressão). - Revestimento parcial com fecho de contato, para regulagem do tamanho, Fitas e viés em poliamida, Comprimento: Ajustável em +/- 10 cm, espessura: 6 mm, peso: 0,190 na cor coyote.	73,33	3	Unidades	219,99	0,37
LOTE 16						
1	COLETE REFLETIVO COM SUBLIMAÇÃO "G", Tecido Oxford 100% poliéster, de alta resistência e durabilidade, apropriado para sublimação, com gramatura mínima de 120 g/m ² . Material leve, respirável e de secagem rápida, permitindo excelente definição e fixação das cores no processo sublimático. Composição: 100% poliéster. Características da Peça: Colete tipo segurança, modelo aberto nas laterais, com fechamento em velcro ou frontal; contendo faixas refletivas de 5 cm de largura na altura do tórax e da cintura, em material retrorrefletivo certificado; personalização por sublimação digital de alta definição, conforme arte, logotipo ou identidade visual fornecida pelo órgão solicitante; Costuras reforçadas e acabamento interno limpo; Modelagem	14,93	50	Unidade	746,50	0,07



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

	unissex e tamanhos variados.					
2	COLETE REFLETIVO COM SUBLIMAÇÃO "GG", Tecido Oxford 100% poliéster, de alta resistência e durabilidade, apropriado para sublimação, com gramatura mínima de 120 g/m ² . Material leve, respirável e de secagem rápida, permitindo excelente definição e fixação das cores no processo sublimático. Composição: 100% poliéster. Características da Peça: Colete tipo segurança, modelo aberto nas laterais, com fechamento em velcro ou frontal; contendo faixas refletivas de 5 cm de largura na altura do tórax e da cintura, em material retrorrefletivo certificado; personalização por sublimação digital de alta definição, conforme arte, logotipo ou identidade visual fornecida pelo órgão solicitante; Costuras reforçadas e acabamento interno limpo; Modelagem unissex .	14,93	50	Unidade	746,50	0,07
3	COLETE REFLETIVO COM SUBLIMAÇÃO "M", Tecido Oxford 100% poliéster, de alta resistência e durabilidade, apropriado para sublimação, com gramatura mínima de 120 g/m ² . Material leve, respirável e de secagem rápida, permitindo excelente definição e fixação das cores no processo sublimático. Composição: 100% poliéster. Características da Peça: Colete tipo segurança, modelo aberto nas laterais, com fechamento em velcro ou frontal; contendo faixas refletivas de 5 cm de largura na altura do tórax e da cintura, em material retrorrefletivo certificado; personalização por sublimação digital de alta definição, conforme arte, logotipo ou identidade visual fornecida pelo órgão solicitante; Costuras reforçadas e acabamento interno limpo; Modelagem unissex .	15,30	50	Unidade	765,00	0,08



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

4	COLETE REFLETIVO COM SUBLIMAÇÃO "P", Tecido Oxford 100% poliéster, de alta resistência e durabilidade, apropriado para sublimação, com gramatura mínima de 120 g/m². Material leve, respirável e de secagem rápida, permitindo excelente definição e fixação das cores no processo sublimático. Composição: 100% poliéster. Características da Peça: Colete tipo segurança, modelo aberto nas laterais, com fechamento em velcro ou frontal; contendo faixas refletivas de 5 cm de largura na altura do tórax e da cintura, em material retrorrefletivo certificado; personalização por sublimação digital de alta definição, conforme arte, logotipo ou identidade visual fornecida pelo órgão solicitante; Costuras reforçadas e acabamento interno limpo; Modelagem unissex .	15,07	50	Unidade	753,50	0,08
LOTE 17						
1	COMBAT SHIRT COYOTE CAQUI BELICA "P", camiseta que associa maior conforto e segurança feita com mangas longas e gola em tecido Ripstop e dorso em tecido de malha Dry Fit, desta forma seus braços e pescoço ficam protegidos os impactos das munições, fornecendo proteção contra raios solares, além de possuir certa resistência a água e seu dorso feito em Dry Fit, para melhor transpiração e maior conforto facilitando o uso de colete. Composição: Tecido Rip Stop, 67% Poliéster e 33% algodão nas mangas. No peitoral tecido ultramicro Dry, 100% poliéster. Acabamento da gola em tecido ripstop com zíper	244,00	6	Unidades	1464,00	1,22
2	COMBAT SHIRT COYOTE CAQUI BELICA "P", camiseta que associa maior conforto e segurança feita com mangas longas e gola em tecido Ripstop e dorso em tecido de malha Dry Fit, desta forma	244,00	8	Unidades	1952,00	1,22



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

	seus braços e pescoço ficam protegidos os impactos das munções, fornecendo proteção contra raios solares, além de possuir certa resistência a água e seu dorso feito em Dry Fit, para melhor transpiração e maior conforto facilitando o uso de colete. Composição: Tecido Rip Stop, 67% Poliéster e 33% algodão nas mangas. No peitoral tecido ultramicro Dry, 100% poliéster. Acabamento da gola em tecido ripstop com zíper					
LOTE 18						
1	CONJUNTO DE UNIFORME DESTINADO A PROFISSIONAIS DE COPEIRO E LIMPEZA "EXG", composto por camisa manga curta e calça, confeccionado em tecido Oxford de alta qualidade mistura algodão DE E poliéster), resistente, leve e confortável, adequado para atividades em cozinhas, copa, serviços de limpeza e manutenção. O uniforme deve apresentar acabamento reforçado, costuras duplas ou overlock, gola TIPO V, COM BOLSO NO JALECO E BOTÕES, A CALÇA DEVE TER ELASTICO NA CINTURA, garantindo durabilidade, higiene e boa apresentação do profissional. Deverá permitir personalização institucional, aplicada em SUBLIMAÇÃO, em posição visível sem comprometer o conforto e a segurança do trabalhador. Material: Tecido Oxford Misto Modelagem: Unisex, manga curta Gola: Tradicional tipo V, Fechamento: Botões resistentes Costura: Reforçada, overlock nas extremidades, Bolsos: dois de cada lado, Personalização: sublimação. Calça: Material: Tecido Oxford Misto, Modelagem: Unisex, cintura média com elástico Costura: Reforçada, especialmente em pontos de maior tensão Bolsos: Dois frontais e dois traseiros, reforçados Personalização:	180,47	118	Unidade	21295,46	0,90



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

	Opcional conforme arte oficial COR: Conforme especificação da secretaria ou órgão solicitante ACABAMENTO: Costura reforçada, bainha dupla, acabamento limpo e resistente OBSERVAÇÃO: A arte para personalização deve ser enviada e aprovada pela secretaria solicitante antes da confecção do uniforme.					
2	CONJUNTO DE UNIFORME DESTINADO A PROFISSIONAIS DE COPEIRO E LIMPEZA "G", composto por camisa manga curta e calça, confeccionado em tecido Oxford de alta qualidade mistura algodão DE E poliéster), resistente, leve e confortável, adequado para atividades em cozinhas, copa, serviços de limpeza e manutenção. O uniforme deve apresentar acabamento reforçado, costuras duplas ou overlock, gola TIPO V, COM BOLSO NO JALECO E BOTÕES, A CALÇA DEVE TER ELASTICO NA CINTURA, garantindo durabilidade, higiene e boa apresentação do profissional. Deverá permitir personalização institucional, aplicada em SUBLIMAÇÃO, em posição visível sem comprometer o conforto e a segurança do trabalhador. Material: Tecido Oxford Misto Modelagem: Unisex, manga curta Gola: Tradicional tipo V, Fechamento: Botões resistentes Costura: Reforçada, overlock nas extremidades, Bolsos: dois de cada lado, Personalização: sublimação. Calça: Material: Tecido Oxford Misto, Modelagem: Unisex, cintura média com elástico Costura: Reforçada, especialmente em pontos de maior tensão Bolsos: Dois frontais e dois traseiros, reforçados Personalização: Opcional conforme arte oficial COR: Conforme especificação da secretaria ou órgão solicitante ACABAMENTO: Costura reforçada, bainha dupla, acabamento	168,33	117	Unidade	19694,61	0,84



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

	limpo e resistente OBSERVAÇÃO: A arte para personalização deve ser enviada e aprovada pela secretaria solicitante antes da confecção do uniforme.					
3	<p>CONJUNTO DE UNIFORME DESTINADO A PROFISSIONAIS DE COPEIRO E LIMPEZA "M", composto por camisa manga curta e calça, confeccionado em tecido Oxford de alta qualidade mistura algodão DE E poliéster), resistente, leve e confortável, adequado para atividades em cozinhas, copa, serviços de limpeza e manutenção. O uniforme deve apresentar acabamento reforçado, costuras duplas ou overlock, gola TIPO V, COM BOLSO NO JALECO E BOTÕES, A CALÇA DEVE TER ELASTICO NA CINTURA, garantindo durabilidade, higiene e boa apresentação do profissional. Deverá permitir personalização institucional, aplicada em SUBLIMAÇÃO, em posição visível sem comprometer o conforto e a segurança do trabalhador. Material: Tecido Oxford Misto Modelagem: Unissex, manga curta Gola: Tradicional tipo V, Fechamento: Botões resistentes Costura: Reforçada, overlock nas extremidades, Bolsos: dois de cada lado, Personalização: sublimação. Calça: Material: Tecido Oxford Misto, Modelagem: Unissex, cintura média com elástico Costura: Reforçada, especialmente em pontos de maior tensão Bolsos: Dois frontais e dois traseiros, reforçados Personalização: Opcional conforme arte oficial COR: Conforme especificação da secretaria ou órgão solicitante ACABAMENTO: Costura reforçada, bainha dupla, acabamento limpo e resistente OBSERVAÇÃO: A arte para personalização deve ser enviada e aprovada pela secretaria solicitante antes da confecção do uniforme.</p>	166,55	109	Unidade	18153,95	0,83



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

4	CONJUNTO DE UNIFORME DESTINADO A PROFISSIONAIS DE COPEIRO E LIMPEZA "P", composto por camisa manga curta e calça, confeccionado em tecido Oxford de alta qualidade mistura algodão DE E poliéster), resistente, leve e confortável, adequado para atividades em cozinhas, copa, serviços de limpeza e manutenção. O uniforme deve apresentar acabamento reforçado, costuras duplas ou overlock, gola TIPO V, COM BOLSO NO JALECO E BOTÕES, A CALÇA DEVE TER ELASTICO NA CINTURA, garantindo durabilidade, higiene e boa apresentação do profissional. Deverá permitir personalização institucional, aplicada em SUBLIMAÇÃO, em posição visível sem comprometer o conforto e a segurança do trabalhador. Material: Tecido Oxford Misto Modelagem: Unisex, manga curta Gola: Tradicional tipo V, Fechamento: Botões resistentes Costura: Reforçada, overlock nas extremidades, Bolsos: dois de cada lado, Personalização: sublimação. Calça: Material: Tecido Oxford Misto, Modelagem: Unisex, cintura média com elástico Costura: Reforçada, especialmente em pontos de maior tensão Bolsos: Dois frontais e dois traseiros, reforçados Personalização: Opcional conforme arte oficial COR: Conforme especificação da secretaria ou órgão solicitante ACABAMENTO: Costura reforçada, bainha dupla, acabamento limpo e resistente OBSERVAÇÃO: A arte para personalização deve ser enviada e aprovada pela secretaria solicitante antes da confecção do uniforme.	141,94	29	Unidade	4116,26	0,71
LOTE 19						
1	ESTOJO ESCOLAR CONFECCIONADO EM TECIDO NYLON 100% POLIÉSTER CONFECCIONADO EM NYLON 1680 PVC	7,16	7.000	Unidades	50120,00	0,04



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

	DE ALTA TENACIDADE, COM TRATAMENTO ANTI-MOFO E ANTI-DESBOTAMENTO, GRAMATURA MÍNIMA DE 471,24 G/M ² SEGUINDO A NORMA ABNT NBR 10591:2008 ACABAMENTO ANTI-DESMOAMENTO NAS BORDAS INTERNAS. DEVENDO O MATERIAL APRESENTAR RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E AO DESGASTE POR FRIÇÃO. AS DIMENSÕES MÍNIMAS DO ESTOJO SÃO DE 190 MM DE COMPRIMENTO POR 70 MM DE LARGURA, COM SISTEMA DE MODELAGEM TIPO CANOA E FECHAMENTO PRINCIPAL POR ZÍPER NÚMERO 6 DEVENDO AINDA CONTER UM SEGUNDO ZÍPER Nº 6, POSICIONADO CERCA DE 3 CM ABAIXO DO PRIMEIRO, FUNCIONAL E COM ACABAMENTO COMPATÍVEL. A PARTE FRONTAL DO ESTOJO DEVERÁ AINDA CONTER APLICAÇÃO DA ARTE, CONFORME IDENTIDADE VISUAL PADRONIZADA FORNECIDA PELO ÓRGÃO CONTRATANTE. TODO O ACABAMENTO DEVERÁ SER REALIZADO COM FRISO COSTURADO DE BOA QUALIDADE, OBRIGATORIAMENTE CONTORNANDO TODA A PEÇA DE FORMA CONTÍNUA E UNIFORME, SEM FALHAS, RESSALTANDO O PADRÃO ESTÉTICO E FUNCIONAL DO PRODUTO. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, OBRIGATORIAMENTE, LAUDO TÉCNICO DE CONFORMIDADE EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA REALINHADA, COMPROVANDO ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.					
LOTE 20						
1	GANDOLA É FABRICADA COM O INOVADOR FLEXÍVEL RIPSTOP I-FLEX	185,17	3	Unidades	555,51	0,93



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

	<p>TAMANHO M. Ela apresenta fechamento duplo com zíper e tecido aderente, ilhós para ventilação nas axilas, bolso posição anatômica, bolso porta-caneta, punho ajustável e cotovelo reforçado com abertura para cotoveleiras. Conta ainda com o sistema "on/off" nas mangas, em tecido aderente com cobertura para acoplagem de localizador. Permite ao operador, ser ou não identificado durante as missões. O design desta gandola ainda contempla fole nas costas, com tecido extra nas asas da retaguarda, para que os movimentos de erguer e esticar braços não sejam limitados. DADOS TÉCNICOS: Tecido Ripstop I-FLEX composto por 68% poliéster e 32% algodão. Fechamento frontal duplo com zíper e tecido aderente. Ilhós para ventilação nas axilas. Bolsos para frontais Posição anatômica Bolso porta caneta Reforço cotovelo com abertura para cotoveleiras* Sistema ON/OFF para identificação durante combate Punhos punho ajustável Fole nas costas para maior mobilidade Costuras duplas para maior resistência e durabilidade Cinco áreas em tecido aderente para identificação fixação de patches e brasões Peso: 650g</p>					
2	<p>GANDOLA É FABRICADA COM O INOVADOR FLEXÍVEL RIPSTOP I-FLEX TAMANHO P. Ela apresenta fechamento duplo com zíper e tecido aderente, ilhós para ventilação nas axilas, bolso posição anatômica, bolso porta-caneta, punho ajustável e cotovelo reforçado com abertura para cotoveleiras. Conta ainda com o sistema "on/off" nas mangas, em tecido aderente com cobertura para acoplagem de localizador. Permite ao operador, ser ou não identificado durante as missões. O design desta</p>	185,17	3	Unidades	555,51	0,93





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
 AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
 CNPJ 13.114.004/0001-42

	<p>gandola ainda contempla fole nas costas, com tecido extra nas asas da retaguarda, para que os movimentos de erguer e esticar braços não sejam limitados. DADOS TÉCNICOS: Tecido Ripstop I-FLEX composto por 68% poliéster e 32% algodão. Fechamento frontal duplo com zíper e tecido aderente. Ilhós para ventilação nas axilas. Bolsos para frontais Posição anatômica Bolso porta caneta Reforço cotovelo com abertura para cotoveleiras* Sistema ON/OFF para identificação durante combate Punhos punho ajustável Fole nas costas para maior mobilidade Costuras duplas para maior resistência e durabilidade Cinco áreas em tecido aderente para identificação fixação de patches e brasões Peso: 650g</p>					
LOTE 21						
1	<p>LENÇOL DE USO HOSPITALAR, confeccionado em 100% algodão, resistente à lavagem industrial e produtos de higienização hospitalar. Adequado para uso em macas, camas ou leitos de UPA, garantindo conforto, higiene e durabilidade. Possui acabamento com bainha reforçada em todas as extremidades, evitando desfiamento. Deverá permitir personalização via sublimação, conforme arte oficial da UPA ou secretaria solicitante, SEM ELASTICO. ESPECIFICAÇÕES: Material: 100% algodão, Gramatura: 160 g/m² Dimensões: Solteiro: 1,40 m x 2,20 m Cor: Branca (padrão hospitalar) Acabamento: Bainha dupla reforçada, Personalização: Sublimação conforme arte oficial solicitada pela secretaria na realização do pedido</p>	151,83	1.000	Unidades	151830,00	0,76
LOTE 22						
1	MOCHILA ESCOLAR GRANDE COMPLETA	105,89	7.000	Unidades	741230,00	0,53



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

<p>COSTURADA/REFORÇADA – mochila confeccionada em tecido nylon 1680 pvc de alta tenacidade, com tratamento antimoho e anti-desbotamento, gramatura mínima de 462,06 g/m² seguindo a norma ABNT nbr 10591:2008, equivalente ao padrão do mercado para mochilas escolares reforçadas. dimensões finais de 42 cm de altura x 31 cm de largura x 15 cm de profundidade, com tolerância máxima de variação de 0,5 cm para mais ou para menos. as mochilas deverão possuir acabamento estrutural aplicado em policloreto de vinila (pvc) na mesma cor do tecido, com reforço interno nas costuras e nos pontos de tração. zíper número 8 com cursores de alta resistência e puxadores com ponteiras plásticas injetadas. personalização obrigatória com brasão oficial do município pintura em nylon 600 pvc com tratamento antimoho e anti-desbotamento, gramatura mínima de 441,82 g/m² seguindo a norma abnt nbr 10591:2008 , inscrições determinadas pela administração e aplicação da arte enviada pelo município em serigrafia com até 18 cores em alto relevo resistente a desgaste. as mochilas deverão contar com dois bolsos laterais confeccionados em tela tipo colmeia 100% poliéster com acabamento superior em elástico de 25 mm costurado de forma embutida (costura invisível), medindo 18 cm de altura por 18 cm de largura, com pregas internas no fundo para expansão. a parte frontal deverá conter bolso inferior com recorte vertical em tecido nylon poliéster pvc com gramatura mínima de 327,43 g/m² seguindo a norma abnt nbr 10591:2008, medindo 30 cm de altura, 22 cm de</p>				
---	--	--	--	--





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

	<p>comprimento e 6 cm de profundidade, com trançado externo em cordão sintético 5/2, intercalado por passantes e finalizado com acessórios plásticos para acabamento. as alças de mão e de costas devem ser confeccionadas em fita canelada de 3 cm de largura, com costuras reforçadas nos pontos de fixação. todas as mochilas devem conter cartão de identificação do aluno confeccionado em papel tipo vergê 180 g/m², medindo 6,5 cm de altura por 8,5 cm de comprimento, com campos obrigatórios para nome, série, escola, telefone e responsável o licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, laudo técnico de conformidade emitido por laboratório acreditado pelo inmetro, juntamente com a amostra, comprovando atendimento integral às especificações técnicas descritas no termo de referência.</p>					
2	<p>MOCHILA ESCOLAR MEDIA COMPLETA COSTURADA/REFORÇADA – mochila confeccionada em tecido nylon 1680 pvc de alta tenacidade, com tratamento anti-mofo e anti-desbotamento, gramatura mínima de 462,06 g/m² seguindo a norma abnt nbr 10591:2008, equivalente ao padrão do mercado para mochilas escolares reforçadas. dimensões finais de 35 cm de altura x 28 cm de largura x 14 cm de profundidade, com tolerância máxima de variação de 0,5 cm para mais ou para menos. as mochilas deverão possuir acabamento estrutural aplicado em policlorreto de vinila (pvc) na mesma cor do tecido, com reforço interno nas costuras e nos pontos de tração. zíper número 8 com cursores de alta resistência e puxadores com ponteiras plásticas injetadas. personalização obrigatória com brasão</p>	93,60	7.000	Unidades	655200,00	0,47



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

<p>oficial do município pintura em nylon 600 pvc com tratamento anti-mofo e anti-desbotamento, gramatura mínima de 441,82 g/m² seguindo a norma abnt nbr 10591:2008 , inscrições determinadas pela administração e aplicação da arte enviada pelo município em serigrafia com até 18 cores em alto relevo resistente a desgaste. as mochilas deverão contar com dois bolsos laterais confeccionados em tela tipo colmeia 100% poliéster com acabamento superior em elástico de 25 mm costurado de forma embutida (costura invisível), medindo 16 cm de altura por 16 cm de largura, com pregas internas no fundo para expansão. a parte frontal deverá conter bolso inferior com recorte vertical em tecido nylon poliéster pvc com gramatura mínima de 327,43 g/m² seguindo a norma abnt nbr 10591:2008, medindo 25 cm de altura, 20 cm de comprimento e 6 cm de profundidade, com trançado externo em cordão sintético 5/2, intercalado por passantes e finalizado com acessórios plásticos para acabamento. as alças de mão e de costas devem ser confeccionadas em fita canelada de 3 cm de largura, com costuras reforçadas nos pontos de fixação. todas as mochilas devem conter cartão de identificação do aluno confeccionado em papel tipo vergê 180 g/m², medindo 6,5 cm de altura por 8,5 cm de comprimento, com campos obrigatórios para nome, série, escola, telefone e responsável o licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, laudo técnico de conformidade emitido por laboratório acreditado pelo inmetro, juntamente com a amostra, comprovando atendimento integral às especificações técnicas descritas no</p>				
--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

	termo de referência.					
LOTE 23						
1	SAPATO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM EVA NUMERAÇÃO 34, com solado antiderrapante, cor branca, calçado impermeável monobloco, com palmilha higiênica destacável, injetado com borracha termoplástica. Material leve, de alta qualidade e fácil de limpar, elevada durabilidade com excelente flexibilidade, fácil higienização, palmilha de 3 camadas bacteriostática, com nano tecnologia de absorção e desorção do suor. Apresentar catálogo do produto, prospectos, manuais, folders, folhetos ou qualquer outra documentação técnica dos fabricantes ou fornecedores dos produtos.	70,90	64	Pares	4537,60	0,35
2	SAPATO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM EVA NUMERAÇÃO 35, com solado antiderrapante, cor branca, calçado impermeável monobloco, com palmilha higiênica destacável, injetado com borracha termoplástica. Material leve, de alta qualidade e fácil de limpar, elevada durabilidade com excelente flexibilidade, fácil higienização, palmilha de 3 camadas bacteriostática, com nano tecnologia de absorção e desorção do suor. Apresentar catálogo do produto, prospectos, manuais, folders, folhetos ou qualquer outra documentação técnica dos fabricantes ou fornecedores dos produtos.	74,33	80	Pares	5946,40	0,37
3	SAPATO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM EVA NUMERAÇÃO 36, com solado antiderrapante, cor branca, calçado impermeável monobloco, com palmilha higiênica destacável, injetado com borracha termoplástica. Material leve, de alta	82,85	122	Pares	10107,70	0,41



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

	qualidade e fácil de limpar, elevada durabilidade com excelente flexibilidade, fácil higienização, palmilha de 3 camadas bacteriostática, com nano tecnologia de absorção e dessorção do suor. Apresentar catálogo do produto, prospectos, manuais, folders, folhetos ou qualquer outra documentação técnica dos fabricantes ou fornecedores dos produtos.					
4	SAPATO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM EVA NUMERAÇÃO 37, com solado antiderrapante, cor branca, calçado impermeável monobloco, com palmilha higiênica destacável, injetado com borracha termoplástica. Material leve, de alta qualidade e fácil de limpar, elevada durabilidade com excelente flexibilidade, fácil higienização, palmilha de 3 camadas bacteriostática, com nano tecnologia de absorção e dessorção do suor. Apresentar catálogo do produto, prospectos, manuais, folders, folhetos ou qualquer outra documentação técnica dos fabricantes ou fornecedores dos produtos.	93,16	120	Pares	11179,20	0,47
5	SAPATO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM EVA NUMERAÇÃO 38, com solado antiderrapante, cor branca, calçado impermeável monobloco, com palmilha higiênica destacável, injetado com borracha termoplástica. Material leve, de alta qualidade e fácil de limpar, elevada durabilidade com excelente flexibilidade, fácil higienização, palmilha de 3 camadas bacteriostática, com nano tecnologia de absorção e dessorção do suor. Apresentar catálogo do produto, prospectos, manuais, folders, folhetos ou qualquer outra documentação técnica dos fabricantes ou fornecedores	88,10	120	Pares	10572,00	0,44

AA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

	dos produtos.					
6	SAPATO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM EVA NUMERAÇÃO 40, com solado antiderrapante, cor branca, calçado impermeável monobloco, com palmilha higiênica destacável, injetado com borracha termoplástica. Material leve, de alta qualidade e fácil de limpar, elevada durabilidade com excelente flexibilidade, fácil higienização, palmilha de 3 camadas bacteriostática, com nano tecnologia de absorção e dessorção do suor. Apresentar catálogo do produto, prospectos, manuais, folders, folhetos ou qualquer outra documentação técnica dos fabricantes ou fornecedores dos produtos.	90,29	88	Pares	7945,52	0,45
7	SAPATO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM EVA NUMERAÇÃO 41, com solado antiderrapante, cor branca, calçado impermeável monobloco, com palmilha higiênica destacável, injetado com borracha termoplástica. Material leve, de alta qualidade e fácil de limpar, elevada durabilidade com excelente flexibilidade, fácil higienização, palmilha de 3 camadas bacteriostática, com nano tecnologia de absorção e dessorção do suor. Apresentar catálogo do produto, prospectos, manuais, folders, folhetos ou qualquer outra documentação técnica dos fabricantes ou fornecedores dos produtos.	90,05	90	Pares	8104,50	0,45
8	SAPATO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM EVA NUMERAÇÃO 42, com solado antiderrapante, cor branca, calçado impermeável monobloco, com palmilha higiênica destacável, injetado com borracha termoplástica. Material leve, de alta qualidade e fácil de limpar, elevada	76,30	64	Pares	4883,20	0,38



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

	durabilidade com excelente flexibilidade, fácil higienização, palmilha de 3 camadas bacteriostática, com nano tecnologia de absorção e dessorção do suor. Apresentar catálogo do produto, prospectos, manuais, folders, folhetos ou qualquer outra documentação técnica dos fabricantes ou fornecedores dos produtos.					
LOTE 24						
1	SHORT SAIA ESCOLAR - Short saia escolar confeccionada em malha moletom sem felpa PA, na composição 50% poliéster e 50% algodão, gramatura/espessura de 310 g/m ² com rendimento de 1,65 m/kg na azul bicpantone 19-3952 TPG. A cintura deverá ser aplicado elástico de 4 cm costurado e rebatido em 4 agulhas. Deverá ser aplicado nas laterais dois vivos medindo 1 cm em malha 67% poliéster e 33% viscose gramatura mínima de 120 g/m ² um na cor branca e o outro na cor amarelo pantone 14-0756 TPG com distancia entre eles de 1,5 cm. A saia deverá ser presa na lateral direita e solta na lateral esquerda. No lado esquerdo da saia deverá conter Brasão da Prefeitura de Poço Redondo medindo 7 cm de altura e largura proporcional com aplicação em silk. As barras do Short Saia, deverão ser rebatidas com máquina Galoneira de duas agulhas com largura de 2cm. No meio do gancho das costas, na parte interna do short saia, deve ser costurada uma etiqueta em tecido tipo TNT, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 2%; e nas	40,97	7.000	Unidade	286790,00	0,20



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

	medidas de até 1,0 cm. A linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº 120. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. O short saia deverá estar isento de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.					
LOTE 25						
1	TOUCA DE PANO SUBLIMADA - Confeccionada em microfibras ou tecido Oxford 100% poliéster, apropriado para sublimação digital, garantindo excelente definição e fixação das cores. Material leve, resistente, respirável e de fácil higienização. Composição: 100% poliéster. Características da Peça: Modelo tipo touca chef, ajustável na parte traseira por cordão; Costuras reforçadas, acabamento interno limpo; Personalização por sublimação digital de alta resolução, com arte, logotipo ou identidade visual fornecida pelo órgão solicitante; Cores e padrões conforme especificação técnica ou arte institucional; Tamanho único ajustável, modelagem unissex.	20,65	373	Unidade	7702,45	0,10

2.2. Os itens desta licitação serão exclusivos para ME e EPP'S.

2.3. Cronograma de Execução:

Forma de entrega/execução:	() Imediata (X) Parcelada/Continua
Local de entrega/execução:	Endereço: Avenida Alcino Alves Costa, 363, Centro, Poço Redondo/SE – CEP 49.810-000.
Prazo de início do fornecimento/serviço:	Em até 15 (quinze) dias úteis contados da ordem de fornecimento.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O contrato deverá estar fundamentado em sua plenitude aos termos do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, regulamentos e demais normativos aplicáveis a matéria.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

5. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação encontra-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Após a seleção do fornecedor em conformidade com o Edital e seus anexos, bem como os procedimentos de adjudicação e homologação do processo, deverá ser formalizada a Ata de Registro de Preços documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual serão registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas. A despesa será formalizada por meio do termo de contrato ou outro instrumento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

3.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

3.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4) MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

5) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Critérios de medição:

- a) A avaliação da execução do objeto poderá ocorrer através de IMR - Instrumento de Medição de Resultado ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade do fornecimento/ prestação dos serviços.
- b) Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 1. não produzir os resultados acordados,
 2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- c) A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

5.2. Condições de pagamento:

8.2.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização dos serviços, inclusive a margem de lucro.

8.2.2. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a prestação dos serviços mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ordem(ns) de Serviços expedida pela Autoridade Competente;
- b) Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Serviço, atestada(s) e liquidada(s);



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

c) Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;

8.2.3. Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço Avenida Alcino Alves Costa, 363, Centro, Poço Redondo/SE, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

8.2.4. O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º §2º, Inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.5. Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.2.6. Poderá ocorrer a majoração dos preços, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124, II “d”, da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado, por parte da contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Parágrafo único. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação;

8.2.7. O prazo para resposta ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro será de 10 (dez) dias, contado da data do pedido da documentação.

8.3. Garantias exigidas:

8.3.1. Não haverá garantia contratual

6) FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na modalidade **PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço**, com fundamento no art. 28, inciso I da Lei n.º 14.133/2021;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

- 6.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, em atenção ao inciso I, Art. 33 Lei nº 14.133/2021;
- 6.3. Cumprir as exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, q quando for o caso a qualificação técnica e econômico-financeira, conforme disciplinado no item 5 deste Termo de Referência.
- 6.4. Dar preferência aos fornecedores/prestadores de serviços sediados local ou regionalmente, privilegiar o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte na forma da lei, prestigiar os fornecedores/prestadores de serviços que fazem parte do cadastro de fornecedores/prestadores de serviços do município, e que tenham satisfatoriamente desempenhado atividades semelhantes quando contratados.

7) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Na fase de habilitação o licitante deverá prestar as seguintes declarações:

- e) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021;
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;
- g) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- h) Declaração do licitante de observância do limite na licitação para obtenção de benefícios da LC 123/2006, estando limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

7.2 Havendo disponibilidade no sistema eletrônico de pregão, as declarações acima poderão ser feitas eletronicamente, devendo o licitante assinalar em campo próprio do sistema, caso inexista campo apropriado no sistema, tais declarações deverão ser produzidas por escrito, com data e local de sua realização e assinatura do responsável, e juntadas aos documentos de habilitação, sob pena de inabilitação. A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas em Leis e neste Edital.

08.3 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

08.3.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

08.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

08.3.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

08.03.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

08.03.05 Será inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

09.4 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

09.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

09.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, com seus respectivos prazos de validade em vigor.

09.4.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na forma de lei específica;

09.4.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma de lei específica; e/ou



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

09.4.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma de lei específica;

09.4.6 Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), na forma de lei específica;

09.4.7 Prova de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos, na forma de lei específica;

09.4.7 Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos;

09.4.8 Os documentos relacionados nos subitem 10.4.1 a 10.4.8 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico;

09.4.9 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

09.4.10 Quando uma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

09.4.11 A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei de Licitações, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

09.4.12 Serão admitidas em conformidade com o artigo 206 do Código Tributário Nacional, certidões positivas com efeitos negativos.

10.5 DA QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

10.5.1. Atestado de Capacidade Técnico operacional para desempenho do fornecimento compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de Atestados ou Certidões, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento e que seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

10.6 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.6.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5 ,inciso II, alínea “c” , da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

11) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.01 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Município para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, tomada às devidas cautelas de para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil prévio a cada necessidade de compra/serviço, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constarão nas respectivas Notas de Empenhos.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

AO
MUNICÍPIO DE _____
EMPRESA LICITANTE:

DOCUMENTAÇÃO: PROPOSTA DE PREÇOS
ATT: PREGOEIRO(A)
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20--.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta de preços, nos termos do edital e anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL

Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá.

Executaremos a entrega do objeto acima especificado no Município de Poço Redondo/SE, no local estabelecido no Termo de Referência, dentro do prazo, conforme cronograma fornecido pelo órgão, contados do recebimento da Ordem de Serviços expedida pela Autoridade Competente.

Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do Contrato, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização da Prefeitura de Poço Redondo/SE.

Na execução do serviço observaremos rigorosamente as especificações técnicas solicitadas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas legais vigentes e padrões da Prefeitura de Poço Redondo/SE.

Assumimos responsabilidade pelos serviços cotados e classificados em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações solicitadas.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO - POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, Termo de Referência e no contrato.

Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA:

- a) RAZÃO SOCIAL:
- b) CNPJ/MF:
- c) ENDEREÇO:
- d) CIDADE/UF:
- e) CEP:
- f) TEL./FAX:
- g) E-MAIL:
- h) BANCO:
- i) AGÊNCIA:
- j) CONTA:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- a) NOME:
- b) ENDEREÇO:
- c) CEP:
- d) CIDADE/UF:
- e) CPF/MF:
- f) RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
- g) CARGO/FUNÇÃO:
- h) NATURALIDADE:
- i) NACIONALIDADE:
- j) E-MAIL:

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO - POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento/serviço, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

ANEXO IV – modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo; não utilização de mão de obra de menores; declaração de atendimento à política ambiental de licitação sustentável; declaração de reserva de cargos

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante Legal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO - POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º

____/____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

ANEXO VI – DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

ANEXO VII – DADOS PARA ASSINATURA DE CONTRATOS

À Prefeitura Municipal de _____
Att.: Pregoeiro e Equipe de Apoio

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2025

[NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

À Prefeitura Municipal de _____
Att.: Pregoeiro e Equipe de Apoio

PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____/2025

[NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NA QUALIDADE DE PROPONENTE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SOB A MODALIDADE PREGÃO INSTAURADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE _____, NÃO POSSUIR CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTES E NEM NOSSO QUADRO FUNCIONAL EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE _____.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data

Representante Legal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO - POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico SRP n° ____/2024 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE		VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
			MARCA	TOTAL		

4.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

4.3. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;

4.4. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;

4.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 86, Lei 14.133/2021);

4.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

4.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotara a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, fica designado o(a) servidor(a) ROMÁRIO CARDOZO DOS SANTOS, lotado na Secretaria Municipal de Obras deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

5.3. Nas Atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

- a) Controle dos saldos;
- b) Vigência da ata;
- c) Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;
- d) Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
- e) Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
- f) Controle sobre o recebimento do objeto;
- g) Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
- h) Controle das obrigações de ambas as partes;
- i) Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
- j) Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA

6.1 Após o encerramento da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de 03 (três) dias , sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

6.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante melhor classificado e convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

6.3. Na hipótese do convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

6.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos previstos no item acima, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.5. A contratação com os detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento de materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

8.2 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

8.3 - O Município avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE

AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.2 A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

- a) Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
- b) Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

11.3. Limites de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:

- a) As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- b) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Serão aplicadas as sanções previstas no item 22 do Edital de Pregão Eletrônico SRP n° ____/20__.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá de realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 174 § 2º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO - POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Poço Redondo, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

_____/SE, ____ de ____ de 20__.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO/SE
Órgão Gerenciador

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão Participante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão Participante

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

Nome:

CPF:

2- _____

Nome:

CPF:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/20—

REF: Pregão Eletrônico SRP n.º ____/2025

CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

O presente anexo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, obedecendo a sequência de classificação no certame, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da em virtude do cancelamento.

Item	Classificação	Fornecedor	CNPJ

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR RESERVADO

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR RESERVADO

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR RESERVADO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

ANEXO X – Modelo de Termo de Contrato

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DO (A) E

Fundo Municipal de Assistência Social, (utilizar a menção o Município somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundo conforme o caso) por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE

AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado conforme normativos vigentes;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar a Comissão Permanente de Processo Administrativo vinculada à Secretaria Municipal de Controle Interno para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE

AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

8.12 *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) Certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal; 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Sociais e os Créditos Tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do §Único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014; 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17 *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
2. moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- i. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9.1 Da mesma forma deverá, no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis contado da data de aplicação de sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no *Cadastro Municipal de Empresas Inadimplentes, mantido pela Secretaria Municipal de Controle Interno*.

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, uma adoção deste município do regulamento editado pela União conforme dispõe o art. 187 da Lei 14.133/2021.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 *O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

12.1.1 *O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

12.1.2 *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE

AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

12.1.3 *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

13.2 *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO – POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

14CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas vigentes aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16.1.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal da Transparência do Município (PTM), na forma prevista no item 15 da Nota Técnica nº 01/2019 da Diretoria de Controle Externo de Obras e Serviços do Tribunal de Contas de Sergipe.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Poço Redondo/SE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2 E, por se acharem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO SE
AV. ALCINO ALVES COSTA N.º 363, CENTRO - POÇO REDONDO/SE CEP 49.810-000
CNPJ 13.114.004/0001-42

TESTEMUNHAS:

1-

2-